



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024**

---

**SECRETARIA E/OU DIVISÃO:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

---

**TIPO DE LICITAÇÃO:**  
INEXIGIBILIDADE

---

**OBJETO:**  
AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VANS, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 0105/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2023 DO CONSÓRCIO CINCATARINA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE.

---

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**  
06 (SEIS) MESES

---

**VALOR:**  
R\$ 718.800,00 (setecentos e dezoito mil e oitocentos reais)

---

**FORMA DE PAGAMENTO:**  
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A ENTREGA DOS VEÍCULOS, MEDIANTE CONFERÊNCIA DE QUALIDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.



## Processo Administrativo nº 4501/2024



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/05944f58-fb52-4cf3-9ebf-655a0c784d41>

Tipo	Processo Administrativo
Número	4501/2024
	Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0105/2023, referente ao Pregão, na Assuntoforma Eletrônica, nº 0089/2023, e-PAL 0105/2023, solicitada pelo Município de Três Barras do Paraná – PR, na condição de Órgão Não-Participante.
Interessados	Diretoria Executiva Natália de Oliveira Marina Pasqual Alves dos Santos
Aberto em	06/12/2024
Setor autuante	Assessoramento Jurídico



---

**Processo Administrativo nº 4501/2024**

**Peça 1. Documento Abertura de Processo Administrativo**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2d5d2148-bc58-437f-aeaa-e1a758ed012a>

Espécie/Tipo	Documento Abertura de Processo Administrativo
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"



## **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

O Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições previstas no Protocolo de Intenções do CINCATARINA, autoriza a abertura do Processo Administrativo Eletrônico nº **4501/2024-e**, cujo objeto é a **Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0105/2023**, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº **0089/2023**, e-PAL **0105/2023**, solicitado pelo Município de Três Barras do Paraná – PR, na condição de Órgão Não-Participante.

Florianópolis (SC), 6 de dezembro de 2024.

**André Luiz de Oliveira**  
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

### **Inovação e Modernização na Gestão Pública**

 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
 [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

 **Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1865, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620

 **Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro  
Friburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380 1621



Assinado eletronicamente por:

\* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (\*\*\*.546.959-\*\*) )

em 09/12/2024 17:29:41 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2d5d2148-bc58-437f-aeaa-e1a758ed012a>





---

**Processo Administrativo nº 4501/2024**

**Peça 2. Documento Pedido do Requerente**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0819dbe7-2700-4950-9e68-727a44d4e551>

Espécie/Tipo	Documento Pedido do Requerente
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

7

OFÍCIO Nº 476/2024

Três Barras do Paraná, 06 de dezembro de 2024

Ao Consórcio Inter Federativo Santa Catarina – CINCATARINA

Sr. André Luiz - Diretor Executivo

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 000105/2023 - Pregão Eletrônico Nº 0089/2023

### **I - DA JUSTIFICATIVA DA VANTAGEM DA ADESÃO**

A aquisição de duas vans de 15 lugares, para o Departamento de Saúde do Município de Três Barras do Paraná justifica-se pela necessidade de aprimorar os serviços de transporte sanitário, garantindo o acesso digno e seguro aos cuidados de saúde para os cidadãos.

A demanda por transporte de pacientes no município tem crescido significativamente, especialmente entre grupos vulneráveis, como idosos, pessoas com deficiência e pacientes em tratamento contínuo, incluindo hemodiálise, oncologia e consultas especializadas. Veículos como vans de 15 lugares oferecem segurança e conforto adequados para esses usuários, contribuindo para minimizar o desgaste físico durante os deslocamentos e preservando a dignidade dos cidadãos atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, essas vans permitem o transporte de pequenos grupos, otimizando os recursos e garantindo maior eficiência nos serviços prestados.

Em consulta realizada, verificou-se a existência de licitações, na modalidade Pregão Eletrônico realizado pelo Consórcio Inter Federativo Santa Catarina – CINCATARINA, que é uma entidade reconhecida e estabelecida, garantindo transparência nos processos de compra e confiabilidade na qualidade dos equipamentos fornecidos. Desta forma, o Município de Três Barras do Paraná ao optar por adquirir os veículos por meio deste consórcio, poderá contar com a segurança de estar fazendo negócios com fornecedores confiáveis e com histórico comprovado de entrega de produtos de qualidade, visto que o Consórcio Inter Federativo Santa Catarina – CINCATARINA trabalha com fornecedores pré-selecionados e homologados, garantindo a padronização e a qualidade dos equipamentos oferecidos.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

Ao adquirir os veículos por meio deste consórcio, o município possuirá garantia de investimento em vans modernas e de alta qualidade, capazes de atender às demandas do Departamento de Saúde municipal.

### II - DOS PREÇOS APRESENTADOS

Os preços registrados pelo consórcio CINCATARINA oferecem uma vantagem financeira substancial em comparação com os orçamentos obtidos com fornecedores locais, *senão vejamos:*

**VAN MERCEDEZ-BENZ / MODELO SPRINTER 2024/2025 - Referência de Adesão: PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2023 - ITEM N° 07**

DESCRIÇÃO	VALOR	FORNECEDOR	ORIGEM
<b>MERCEDEZ-BENZ/SPRINTER 517 CDI, 15 + 1 LUGARES</b>	<b>R\$ 359.400,00</b>	<b>INGÁ CAMINHÕES LTDA</b>	<b>Consórcio CINCATARINA</b>
Van Mercedes-Benz, Modelo Sprinter, com capacidade para 15 Passageiros + Motorista	R\$ 385.000,00	VEGRANDE VEÍCULOS LTDA	Orçamento/Cotação de Preços
Van Renault, Modelo Master Minibus, com capacidade para 15 passageiros + motorista	R\$ 379.110,00	OPEN VEÍCULOS - CASCAVEL	Orçamento/Cotação de Preços
Van Mercedes-Benz, Modelo Sprinter, com capacidade para 15 Passageiros + Motorista	R\$ 385.000,00	INGA VEÍCULOS LTDA	Orçamento/Cotação de Preços

### III - DOS PEDIDOS

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal N° 5834/2024 que dispõe sobre a Adesão de Atas de Registro de Preços na forma de Carona;

**CONSIDERANDO** a economia financeira significativa, a transparência e confiabilidade do Consórcio Inter Federativo Santa Catarina - CINCATARINA, a agilidade no processo de aquisição, a garantia de padronização e qualidade dos equipamentos;

**O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, REQUER AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DA SEGUINTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

9

PREGÃO Nº	ATA Nº	ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QNTD	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0089/2023	105/2023	Item Nº 07	MERCEDEZ- BENZ / SPRINTER 517 CDI 15 + 1 LUGARES 2024/2025	02	INGA CAMINHÕES LTDA	R\$ 359.400,00	R\$ 718.800,00

a) **MERCEDES-BENZ / SPRINTER 417 CDI 15 + 1 LUGARES - 2024/2025 - COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL**, no valor de R\$ 359.400,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) cada, totalizando R\$ 718.800,00 (setecentos e dezoito mil e oitocentos reais).

Valor total de Adesão: **R\$ 718.800,00 (setecentos e dezoito mil e oitocentos reais).**

Nestes termos, pede e espera deferimento.

GERSO  
FRANCISCO  
GUSSO:  
40988660059  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO GUSSO  
CPF: 03499144000000  
Qualificação: GERSO FRANCISCO GUSSO  
Município: Três Barras do Paraná - PR  
FRANCISCO GUSSO 40988660059  
Número de série e data de emissão:  
Certificado em 12/05/2024 10:43:33-07:00  
Para PGP, usar versão 1.1.0

**ANEXOS:**

- Decreto Municipal Nº 5834/2024;
- Publicação Decreto Nº 5834-2024 - Processo de Carona;
- Orçamentos junto a fornecedores do ramo de atividade;
- Ata de Registro de Preços Nº 105/2023.



Mercedes-Benz

Vegrande  
Veículos Ltda.  
Concessionário de  
Veículos

Cascavel, 02 Dezembro de 2024

A

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR  
CNPJ 78.121.936/0001.68

A VEGRANDE VEICULOS LTDA tem a satisfação de submeter à apreciação de V. Sa., a oferta para fornecimento do seguinte veículo:

Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário
01	Un.	<p>Marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 417 CDI tipo VAN 15+1 ano/modelo 2024/2025, rodado duplo, longo, distância entre eixos de 3.660 mm, Motor com potência de 170 cv, movido a óleo diesel S-10, com injeção eletrônica, com 4 cilindros em linha, bi-turbo, caixa de câmbio manual de 6 marchas à frente e 1 à ré, tração traseira, suspensão dianteira independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira: Rígido com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, equipado com: desembaçador, vidros e travas elétricos, ar-condicionado frontal e traseiro, assistente de partida em rampa, assistente de fadiga, assistente ativo de frenagem (ABA – Active Brake Assist), assistente de vento lateral, computador de bordo, botão start/stop, volante escamoteável, freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados, com sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade) que integra, Com Direção Elétrica, com Rodas em aço, Pneus 225/75 R16C, Air bag do Motorista, Travamento com controle remoto das Portas, Tanque</p>	382,000.00





Mercedes-Benz

**Vegrande  
Veículos Ltda.  
Concessionário de  
Veículos**

	de Combustível de 71 litros radio AM/FM ,Faróis de Neblina, cor Branca. ( Veiculo automotor minibus teto alto com no minimo 15+1 lugares veiculo com garantia de 2 anos livre de km .	
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

**Valor do veículo: R\$ 382,000.00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais).**

**PREÇO VÁLIDO PARA VEICULO EM ESTOQUE, SUJEITO A ALTERAÇÃO DE PREÇOS, CONFORME POLITICA DO FABRICANTE.**

• **ICMS DE 12%**

Forma de Pagamento: A definir

**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias ou enquanto durarem os estoques.**

**Atenciosamente**



**FLAVIO CHAVES**

**(45) 99103 4778**

**Vegrande Veículos Ltda  
Concessionário Mercedes-Benz  
A MARCA QUE TODO MUNDO CONFIA**

**75.526.079/0001-987**  
**VEGRANDE VEÍCULOS LTDA.**  
 BR 277 KM 585 - CEP 85818-560  
**CASCADEL** - **PARANÁ**



Grupo Ingá | 89900-000, São Miguel do Oeste SC

Ingá Veículos Ltda  
Concessionário de Veículos  
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR 282 KM 664, nº 50  
Balro Progresso  
CEP: 89900-000  
São Miguel do Oeste SC

F: 49 3631 1100

À  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR  
CNPJ 78.121.936/0001.68

INGA VEICULOS LTDA tem a satisfação de submeter à apreciação de V. Sa., a oferta para fornecimento do seguinte veículo:

Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário
01	Un.	<p>Marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 417 CDI tipo VAN 15+1 ano/modelo 2024/2025, rodado duplo, longo, distância entre eixos de 3.660 mm, Motor com potência de 170 cv, movido a óleo diesel S-10, com injeção eletrônica, com 4 cilindros em linha, bi-turbo, caixa de câmbio manual de 6 marchas à frente e 1 à ré, tração traseira, suspensão dianteira independente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira: Rígido com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, equipado com: desembaçador, vidros e travas elétricos, ar-condicionado frontal e traseiro, assistente de partida em rampa, assistente de fadiga, assistente ativo de frenagem (ABA – Active Brake Assist), assistente de vento lateral, computador de bordo, botão start/stop, volante escamoteável, freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados, com sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade) que integra, Com Direção Elétrica, com Rodas em aço, Pneus 225/75 R16C, Air bag do Motorista, Travamento com controle remoto das Portas, Tanque de Combustível de 71 litros radio AM/FM ,Faróis de Neblina, cor Branca. ( Veiculo automotor minibus teto alto com no minimo</p>	385.000

*Solange*





Grupo Ingá | 89900-000, São Miguel do Oeste SC

**Ingá Veículos Ltda**

Concessionário de Veículos  
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR 262 KM 664, nº 50  
Bairro Progresso  
CEP: 89900-000  
São Miguel do Oeste SC

F: 49 3631 1100

	15+1 lugares veículo com garantia de 2 anos livre de km .	
--	-----------------------------------------------------------	--

**Valor do veículo: R\$ 385,000.00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais).**

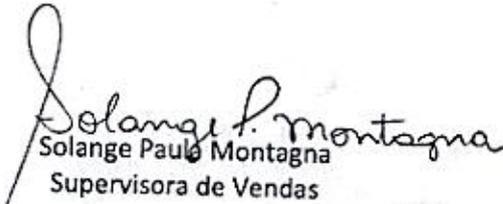
**PREÇO VÁLIDO PARA VEÍCULO EM ESTOQUE, SUJEITO A ALTERAÇÃO DE PREÇOS,  
CONFORME POLITICA DO FABRICANTE.**

- **ICMS DE 12%**

Forma de Pagamento: A definir

**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias ou enquanto durarem os estoques.**

**Atenciosamente**

  
Solange Paula Montagna  
Supervisora de Vendas

**Solange Paula Montagna**  
Supervisora de Vendas  
CPF: 037.559.969-01





**Open Veículos**  
Você mais perto de um RENAULT



RENAULT

GRUPO  
**OPEN**

À Prefeitura de Três Barras do Paraná - PR

RENAULT MASTER MINIBUS 15 + 1

ANO/MODELO - 2024/2025

R\$ 379.110,00



VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TRACÇÃO DIANTEIRA, CARROCERIA TIPO VAN MINIBUS; COR BRANCA; PINTURA SÓLIDA; COM (QUATRO) PORTAS, SENDO UMA CORREDIÇA NA LATERAL; COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS ADULTOS INCLUINDO O MOTORISTA, ANO/MODELO 2024/2025, BANCOS RECLINÁVEIS NA PARTE TRASEIRA, BANCOS DIANTEIROS COM CINTOS DE 03 PONTAS, AIR BAG DUPLO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO DUPLO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS; JOGO DE TAPETES NA DIANTEIRA, TACÓGRAFO DIGITAL, BAGAGEIRO TRASEIRO, PNEUS 225/65 R16". MOTOR 2.3 16V DIESEL, POTÊNCIA DE 130 CAVALOS, ALTURA EXTERNA 2,39M, COMPRIMENTO INTERNO DA ÁREA DOS PASSAGEIROS 3,75M. GARANTIA DE 1 (UM) ANO, VEICULO EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE - PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEICULOS AUTOMOTORES.



**Renault Pro+**  
Open Veículos

**WESLEY FRANÇA**  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

(45) 3218-3000 (45) 9129-0327

Av. Brasil, 1339 - Pacaembu  
Cascavel, PR

[www.openveiculos.com.br](http://www.openveiculos.com.br)

**Open Veículos - Cascavel**

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 - São Cristóvão - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email: [open@openveiculos.com.br](mailto:open@openveiculos.com.br)



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

21/05/2024

Jornal AMP

Página 365

Edição 3627

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5834/2024

Data: 20 de maio de 2024

Ementa: Altera o Decreto Municipal Nº 5817/2024 que dispõe sobre a Adesão de Atas de Registro de Preços na forma de Carona e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, regulamenta o Sistema de Registro de Preços na forma de "carona" a que se refere o Artigo 86 da Lei Nº 14.133/2021, DECRETA:

**Artigo 1º** - A adesão a atas de registro de preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública dos Municípios, Estados, Distrito Federal e da União pelo município de Três Barras do Paraná, será regulamentada por este Decreto.

**Artigo 2º** - A adesão a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Administração Pública Municipal, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**§ 1º** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Artigo 3º** - O processo de intenção de adesão a Atas de Registros de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

- I - Edital do Órgão Gerenciador;
- II - Termo de Referência do Órgão Gerenciador;
- III - Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;
- IV - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento da adesão;
- V - Orçamentos que comprovem a vantajosidade;
- VI - Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial da motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;
- VI - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;
- VIII - Processo de Inexigibilidade;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- IX - Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;  
X - Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 20 de maio de 2024

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 5834/2024**

**Data: 20 de maio de 2024**

Ementa: Altera o Decreto Municipal Nº 5817/2024 que dispõe sobre a Adesão de Atas de Registro de Preços na forma de Carona e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, regulamenta o Sistema de Registro de Preços na forma de "carona" a que se refere o Artigo 86 da Lei Nº 14.133/2021, DECRETA:

**Artigo 1º** - A adesão a atas de registro de preços (*carona*) gerenciadas pela Administração Pública dos Municípios, Estados, Distrito Federal e da União pelo município de Três Barras do Paraná, será regulamentada por este Decreto.

**Artigo 2º** - A adesão a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Administração Pública Municipal, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Artigo 3º** - O processo de intenção de adesão a Atas de Registros de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

- I - Edital do Órgão Gerenciador;
- II - Termo de Referência do Órgão Gerenciador;
- III - Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;
- IV - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento da adesão;
- V - Orçamentos que comprovem a vantajosidade;
- VI - Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial da motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;
- VI - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;
- VIII - Processo de Inexigibilidade;
- IX - Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;
- X - Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 20 de maio de 2024

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Sniezko  
**Código Identificador:9BB74560**





---

**Processo Administrativo nº 4501/2024**

**Peça 3. Documento Ata de Registro de Preços Consolidada**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ab2b3af9-68ff-429d-a44f-4644949c80ff>

Espécie/Tipo	Documento Ata de Registro de Preços Consolidada
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000105/2023 - e  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0089/2023 - CINCATARINA  
REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000105/2023**

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR, SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibí, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guaribuba, Guaraciaba, Guarimir, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruá, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Perituba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saleté, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardo, São Bonifácio, São Carlos, São Cristóvão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas DVA - VEICULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 101 KM 205 S/N - BARREIROS, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.117-500, inscrita no CNPJ sob o nº 82.516.949/0001-03, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. EDEGAR TREMARIN; FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ST SRTVS, Nº 701 - BLOCO O NR 110 SALA 521 PARTE A1 - ASA SUL, BRASÍLIA-DF CEP: 70.340-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.341.605/0001-00, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. SERGIO REIS HIPOLITO CARDOSO; INGA CAMINHOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD BR 101 S/N, EDIF - BARRACAO, IÇARA-SC CEP: 88.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.008.729/0001-00, neste ato representada Pelo Seu Procurador, Sr. LEONARDO SCHOLL GIARETTA; TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV MANUEL GREGORIO PACHECO, S/N - ESPERANÇA, IÇARA-SC CEP: 88.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.389.661/0002-43, neste ato representada Pelo Seu Sócio-Administrador, Sr. CLAUDIONOR ANTÔNIO TASCÁ; TREVISUL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA ANTONIO HEIL, Nº 202, GALPÃO 4 E 5 - CENTRO II, BRUSQUE-SC CEP: 88.353-100, inscrita no CNPJ sob o nº 28.090.609/0001-18, neste ato representada PELO SEU SÓCIO-ADMINISTRADOR, Sr. ALEXANDRE BUOSI MONTEIRO, doravante denominado **FORNECEDOR**, fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****Inovação e Modernização na Gestão Pública**

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro

Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.560-000

Telefone: (48) 3380-1621



1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS E TRANSFORMAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE - LEI 14.133/2021, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo de até **120 (cento e vinte) dias** para os itens **1, 2, 3, 10 e 11** e em até **180 (cento e oitenta) dias** para os itens **4, 5, 6, 7, 8 e 9**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 – Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

3.4 – Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

3.5 – Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a **700 (setecentos) quilômetros**.

3.6 – A entrega da transformação, a transformadora se responsabilizará pelos custos relacionados ao recolhimento do veículo, em local indicado pelo contratante, para ser transformado, e pela entrega do veículo após a transformação, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.7 – O veículo novo não deverá estar registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

3.8 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

3.9 – A garantia dos veículos a serem entregues deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

3.10 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Brittenocourt, 1865, 13º andar, sala 1305, Centro

Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800

Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro

Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.560-000

Telefone: (48) 3380-1621



desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico [gescon.cincatarina.sc.gov.br](http://gescon.cincatarina.sc.gov.br);
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- n) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- i) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- j) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- k) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
- l) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;
- m) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.
- n) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- o) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Centro  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro  
Friburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621



5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a

### ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1685, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621



demanda durante o prazo de vigência.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 000105/2023 -e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0089/2023 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 05/03/2024 à 05/03/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

### ***Inovação e Modernização na Gestão Pública***

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305. Centro  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102. Centro  
Freiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.560-000  
Telefone: (48) 3380-1621

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 15 + 1 LUGARES - TIPO A. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN21761)	RENAULT / MASTER EXECUTIVE L3H2 15+1 LUGARES - 2024/2024	78	R\$ 295.000,00	R\$ 23.010.000,00
2	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 17 + 1 LUGARES - TIPO B. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN21762)	FORD / TRANSIT L4H3 17+1 LUGARES - 2024/2024	73	R\$ 339.579,00	R\$ 24.789.267,00
3	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 20 + 1 LUGARES - TIPO C. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN21763)	MERCEDES-BENZ / SPRINTER 517 CDI 20+1 LUGARES - 2024/2025	77	R\$ 346.000,00	R\$ 26.642.000,00

### Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621



# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

4	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 15 + 1 LUGARES COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL - TIPO D. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN21764)	FIAT / DUCATO MAXICARGO 13M³ 15+1 LUGARES - 2023/2024 - COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL	60	R\$ 318.990,00	R\$ 19.139.400,00
5	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 17.+ 1 LUGARES COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL - TIPO E. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN21765)	MERCEDES-BENZ / SPRINTER 517 CDI 17 + 1 LUGARES - 2024/2025 - COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL	53	R\$ 354.900,00	R\$ 18.809.700,00
6	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 20 + 1 LUGARES COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL - TIPO F. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN21766)	MERCEDES-BENZ / SPRINTER 517 CDI 20+1 LUGARES - 2024/2025 - COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL	57	R\$ 378.900,00	R\$ 21.597.300,00
7	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 15 + 1 LUGARES COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL - TIPO G. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN21767)	MERCEDES-BENZ / SPRINTER 417 CDI 15 + 1 LUGARES - 2024/2025 - COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL	54	R\$ 359.400,00	R\$ 19.407.600,00
8	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 17 + 1 LUGARES COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL - TIPO H. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN21768)	MERCEDES-BENZ / SPRINTER 517 CDI 17+1 LUGARES - 2024/2025 - COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL	51	R\$ 361.000,00	R\$ 18.411.000,00

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro Fraiburgo/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO  
SANTA CATARINA**

9	UNIDADE	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 20 + 1 LUGARES COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL - TIPO I. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN21769)	MERCEDES-BENZ / SPRINTER 517 CDI 20+1 LUGARES - 2024/2025 - COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL	49	R\$ 384.900,00	R\$ 18.860.100,00
10	UNIDADE	TRANSFORMAÇÃO TIPO DISPOSITIVO POLTRONA MÓVEL PARA ACESSIBILIDADE EM VAN. (CIN19256)	ELEVITTÁ / TRANSFORMAÇÃO TIPO DISPOSITIVO POLTRONA MÓVEL PARA ACESSIBILIDADE EM VAN	83	R\$ 30.000,00	R\$ 2.490.000,00
11	UNIDADE	TRANSFORMAÇÃO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL PARA ACESSIBILIDADE EM VAN. (CIN19257)	ORTOBRÁS / TRANSFORMAÇÃO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL PARA ACESSIBILIDADE EM VAN	67	R\$ 35.250,00	R\$ 2.361.750,00
<b>Total Global (R\$):</b>						<b>195.518.117,00</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
DVA - VEICULOS LTDA	3	R\$ 26.642.000,00
FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	1; 2	R\$ 47.799.267,00
INGA CAMINHOS LTDA	5; 6; 7; 8; 9	R\$ 97.085.700,00
TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA	10; 11	R\$ 4.851.750,00
TREVISUL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	4	R\$ 19.139.400,00
<b>Total Global (R\$):</b>		<b>195.518.117,00</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32

🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)

✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, sala 1305, Canto Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380-1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA

Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina - CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3380-1621



---

## Processo Administrativo nº 4501/2024

### Peça 4. Manifestação de Aceite do Fornecedor

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/50790552-60e2-4521-b859-caa5f595a92a>

Espécie/Tipo	Manifestação de Aceite do Fornecedor
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"



**Processo Administrativo nº 4501/2024-e**  
**Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 0105/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 0089/2023**  
**Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0105/2023**

**MANIFESTAÇÃO DO FORNECEDOR PELA OPÇÃO DE ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO  
DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 05/03/2024 a 05/03/2025

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, vem à presença de Vossa Senhoria, nos termos do § 4º do art. 29, da Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, previsões dos itens 1.6 e 2.5 do Edital, e

**Considerando** o pedido do Município de Três Barras do Paraná – PR, no processo administrativo eletrônico nº 4501/2024-e, solicitando adesão a Ata de Registro de Preços nº ATC 0105/2023, devidamente justificado e demonstrada vantagem, na condição de órgão não participante;

**Considerando** que a caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições ne estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigaçõ presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**REQUER:**

A manifestação formal do fornecedor no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta, através do domicílio eletrônico autodeclarado, quanto a aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão solicitada pelo Município de Rosário do Ivaí – PR (órgão não participante), conforme desejado dentre as opções abaixo.

Florianópolis (SC), 10 de dezembro de 2024.

**CINCATARINA**  
Órgão Gerenciador

**Para preenchimento do Fornecedor**

Marque com "X" na opção desejada (assinalar apenas uma):

(  ) Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
7	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 15 + 1 LUGARES COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL – TIPO G. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN21767)	MERCEDES-BENZ / SPRINTER 417 CDI 15 + 1 LUGARES – 2024/2025 – COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL	INGA CAMINHOS LTDA	02 unidades	359.400,00

(  ) Optamos pela **NÃO** aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

Em caso de aceitação, após a conclusão da aquisição, deve o fornecedor encaminhar a nota fiscal da compra para o órgão gerenciador.

Data: 10/12/2024

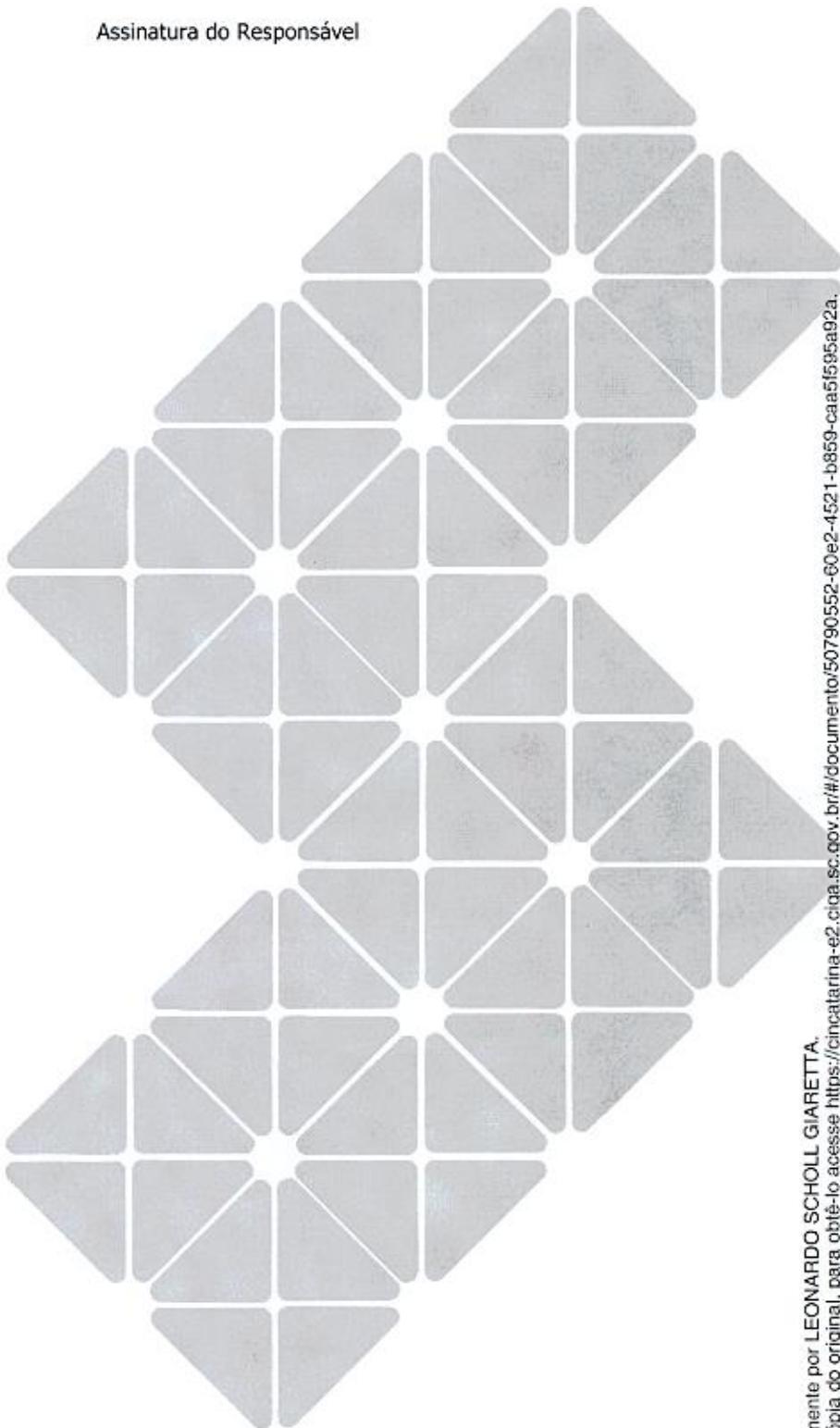
**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

Assinado eletronicamente por LEONARDO SCHOLL GIARETTA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/505552-60e2-45d0-b059-caaaf50a92a.



# CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Assinatura do Responsável



Assinado eletronicamente por LEONARDO SCHOLL GIARETTA.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/50790552-60e2-4521-b859-caa5f595a92a>.

## Inovação e Modernização na Gestão Pública

📍 CNPJ: 12.075.748/0001-32  
🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 Sede do CINCATARINA  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Centro  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800  
Telefone: (48) 3380 1620

📍 Central Executiva do CINCATARINA  
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro  
Freiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000  
Telefone: (48) 3300 1621



Assinado eletronicamente por:

\* LEONARDO SCHOLL GIARETTA (\*\*\*.574.459-\*\*)

em 10/12/2024 17:04:53 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL N° 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/50790552-60e2-4521-b859-caa5f595a92a>



**e-Ciga**

---

**Processo Administrativo nº 4501/2024****Peça 5. Documento Decisão**

---



Confira os dados deste documento utilizando o código QR  
ao lado ou o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/828998b0-4849-4cfa-9d0f-e8d86b7c59de>

Espécie/Tipo	Documento Decisão
Número	
Assunto	
Restrições	"Interno"



Processo Administrativo Eletrônico:	4501/2024-e
Interessado:	<b>MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR</b>
Assunto:	Adesão à Ata de Registro de Preço ATC 0105/2023
Referência:	PAL 0105/2023, PE 0089/2023, Registro de Preço

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em face do pedido do **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR**, foi instaurado procedimento administrativo visando verificar a viabilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0105/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0105/2023-e, Edital de Pregão, na forma eletrônico, nº 0089/2023, Registro de Preço.

Em face da manifestação do fornecedor pela opção de aceitação do fornecimento da Adesão à Ata de Registro de Preço nº ATC 0105/2023, para fins de aquisição do seguinte item:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
7	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 15 + 1 LUGARES COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL - TIPO G. CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN21767)	MERCEDES-BENZ / SPRINTER 417 CDI 15 + 1 LUGARES - 2024/2025 - COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL	INGA CAMINHOS LTDA	02 unidades	359.400,00

Dessa forma, na condição de Órgão Gerenciador, mediante solicitação de adesão, aceitação de fornecimento e demais documentos juntados aos autos, fica **AUTORIZADA** a aquisição e contratação do item 07 (tabela acima), por Adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0105/2023, decorrente do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0105/2023, Edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 0089/2023, conforme Processo Administrativo nº 4501/2024-e.

É importante destacar que a aquisição e contratação decorrente da solicitação do **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR**, não poderá exceder às quantidades e os valores registrados, conforme tabela acima.

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**



**CINCATARINA**

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO  
SANTA CATARINA**

Por fim, ressalto que a referida aquisição e contratação deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias, a partir da Adesão de Registro de Preços, observados o prazo de vigência da referida ata, devendo o cumprimento desse prazo ser comunicado ao Órgão Gerenciador, até o quinto dia útil da aquisição.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 12 de dezembro de 2024.

**André Luiz De Oliveira**  
Diretor Executivo do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 529.063/2020.

**Inovação e Modernização na Gestão Pública**

📞 CNPJ: 12.076.748/0001-32  
🌐 [www.cincatarina.sc.gov.br](http://www.cincatarina.sc.gov.br)  
✉ [cincatarina@cincatarina.sc.gov.br](mailto:cincatarina@cincatarina.sc.gov.br)

📍 **Sede do CINCATARINA**  
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Barro Preto  
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-900  
Telefone: (48) 3390 1620

📍 **Central Executiva do CINCATARINA**  
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro  
Friburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.560-000  
Telefone: (48) 3360 1621

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.  
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/828998b0-4849-4cfa-9d0f-e8d86b7c59de>.



Assinado eletronicamente por:

\* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (\*\*.546.959-\*\*)

em 13/12/2024 08:13:07 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/828998b0-4849-4cfa-9d0f-e8d86b7c59de>



## RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

*O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,*

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 387/2023, que Altera a Resolução SESA nº 769, de 06 de dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo.

**Art. 2º** Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 6º da Resolução SESA nº 769/2019, via e-Protocolo Digital.

**Art. 3º** Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Secretário de Estado da Saúde

**ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 516/2024**

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADEÇÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.**

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QTD.	VALOR TOTAL
ABATIÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
AGUDOS DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
AGUDOS DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
AGUDOS DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ALTO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ALTO PIQUIRI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ALTO PIQUIRI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ALTO PIQUIRI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ALTÔNIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
AMPÉRE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
AMPÉRE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
ANAHY	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ANDIRÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ÂNGULO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
ANTONINA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ANTÔNIO OLINTO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
APUCARANA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
ARARUNA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ARARUNA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
ARAUCÁRIA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ARAUCÁRIA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00

3

ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	2	RS 500.000,00
ARAUCÁRIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	2	RS 500.000,00
ARIRANHA DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	MICRO-ÔNIBUS	RS 450.000,00	1	RS 450.000,00
ASTORGA	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
BALSA NOVA	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
BALSA NOVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
BALSA NOVA	MICRO-ÔNIBUS	RS 450.000,00	1	RS 450.000,00
BANDEIRANTES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 220.000,00	1	RS 220.000,00
BANDEIRANTES	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 220.000,00	1	RS 220.000,00
BARBOSA FERRAZ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 220.000,00	1	RS 220.000,00
BARBOSA FERRAZ	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
BARRAÇÃO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 220.000,00	1	RS 220.000,00
BARRAÇÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
BARRAÇÃO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 220.000,00	1	RS 220.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
BOA ESPERANÇA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 220.000,00	1	RS 220.000,00
BOA ESPERANÇA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 220.000,00	1	RS 220.000,00
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
BOCAIÚVA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
BOCAIÚVA DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
BOM SUCESSO	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
BRAGANEY	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
CAFELÂNDIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
CAFELÂNDIA	ÔNIBUS	RS 700.000,00	1	RS 700.000,00
CAMBÉ	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	2	RS 130.000,00
CAMBÉ	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
CAMBÉ	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00

CAMPO DO TENENTE	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	2	RS 130.000,00
CAMPO LARGO	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	2	RS 500.000,00
CAMPO LARGO	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
CAMPO MOURÃO	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
CAMPO MOURÃO	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
CAMPO MOURÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
CÂNDIDO DE ABREU	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
CANTAGALO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 220.000,00	1	RS 220.000,00
CANTAGALO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 220.000,00	1	RS 220.000,00
CAPANEMA	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
CAPANEMA	ÔNIBUS	RS 700.000,00	1	RS 700.000,00
CARLÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	2	RS 500.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	2	RS 500.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	2	RS 500.000,00
CASCAVEL	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
CASCAVEL	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
CASCAVEL	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
CASCAVEL	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
CASCAVEL	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
CASTRO	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
CATANDUVAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
CERRO AZUL	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
CÉU AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
CHOPINZINHO	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
CHOPINZINHO	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	3	RS 195.000,00
CIANORTE	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
CIANORTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
CIDADE GAÚCHA	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
CIDADE GAÚCHA	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
COLOMBO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 220.000,00	1	RS 220.000,00

5

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

COLORADO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CONGONHINHAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CONTENDA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
CONTENDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CONTENDA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CORONEL VIVIDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 230.000,00
CORONEL VIVIDA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CORONEL VIVIDA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
CORUMBATAI DO SUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CRUZ MACHADO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
CRUZEIRO DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
CURIÚVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
DIAMANTE DO NORTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
DIAMANTE DO NORTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
DOURADINA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ENGENHEIRO BELTRÃO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
ENGENHEIRO BELTRÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ENTRE RIOS DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ESPERANÇA NOVA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
FAXINAL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
FÊNIX	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
FÊNIX	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
FÊNIX	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00

6

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

FLOR DA SERRA DO SUL	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
FLORESTA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
GENERAL CARNEIRO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
GOIOERÊ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
GRANDES RIOS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
GRANDES RIOS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
GUAIRAÇÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
GUAMIRANGA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
GUAMIRANGA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
GUAPIRAMA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
GUAPOREMA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
GUAPOREMA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
GUARAPUAVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
GUARAQUEÇABA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
GUARAQUEÇABA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	5	R\$ 325.000,00
GUARATUBA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
GUARATUBA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
GUARATUBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
IBEMA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
IMBITUVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
INÁCIO MARTINS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
IRATI	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
IRATI	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
IRETAMA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
ITAMBARACÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ITAMBÉ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ITAPEJARA D'OESTE	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
ITAPERUÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
ITAPERUÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
IVAIPORÃ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
JACAREZINHO	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00

JACAREZINHO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 220.000,00	1	RS 220.000,00
JAGUAPITÃ	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
JAGUARIAÍVA	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
JAGUARIAÍVA	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
JANDAIA DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
JANDAIA DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
JANIÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
JANIÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
JANIÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
JAPIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
JAPURÁ	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
JARDIM ALEGRE	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
JARDIM ALEGRE	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
JARDIM OLINDA	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
JATAIZINHO	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
JESUÍTAS	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
JUNDIAÍ DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	2	RS 130.000,00
JUSSARA	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
JUSSARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
LAPA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 220.000,00	1	RS 220.000,00
LAPA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 220.000,00	1	RS 220.000,00
LARANJAL	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
LEÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	2	RS 200.000,00
LIDIANÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
LINDOESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
LINDOESTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
LOANDA	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
LOANDA	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
LONDRINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 220.000,00	2	RS 440.000,00
LONDRINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 220.000,00	1	RS 220.000,00

8

LONDRINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
LONDRINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	2	RS 500.000,00
LUIZIANA	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
LUIZIANA	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
LUIZIANA	MICRO-ÔNIBUS	RS 450.000,00	1	RS 450.000,00
LUNARDELLI	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
MAMBORÊ	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
MAMBORÊ	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
MAMBORÊ	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
MANDAGUAÇU	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
MANDAGUARI	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
MANDAGUARI	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
MANDIRITUBA	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
MANDIRITUBA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 220.000,00	1	RS 220.000,00
MANFRINÓPOLIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 220.000,00	1	RS 220.000,00
MANGUEIRINHA	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
MANGUEIRINHA	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
MANOEL RIBAS	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
MANOEL RIBAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	2	RS 200.000,00
MANOEL RIBAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 220.000,00	1	RS 220.000,00
MARECHAL CÂNDIDO RONDON	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 220.000,00	1	RS 220.000,00
MARILENA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 220.000,00	1	RS 220.000,00
MARILENA	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
MARILUZ	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
MARIÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
MARIÓPOLIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
MARQUINHO	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
MARQUINHO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 220.000,00	1	RS 220.000,00
MATINHOS	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
MATO RICO	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
MATO RICO	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
MAUÁ DA SERRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00

MAUÁ DA SERRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MERCEDES	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MERCEDES	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MIRASELVA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MOREIRA SALES	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
MOREIRA SALES	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MOREIRA SALES	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MORRETES	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
MORRETES	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MORRETES	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
MUNHOZ DE MELLO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
NOVA AMÉRICA DA COLINA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
NOVA CANTU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
NOVA CANTU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
NOVA CANTU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	8	R\$ 520.000,00
NOVA ESPERANÇA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
NOVA FÁTIMA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
NOVA LARANJEIRAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
NOVA LONDRINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
NOVA SANTA BÁRBARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
NOVA SANTA ROSA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
ORTIGUEIRA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
OURIZONA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
OURO VERDE DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
OURO VERDE DO OESTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PAIÇANDU	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PAIÇANDU	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
PALMAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PALMAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PALMAS	VAN TRANSPORTE DE	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00

	PACIENTES			
PALMAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PALMEIRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PALMEIRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PALMEIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PALMEIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PALOTINA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PALOTINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PARANACITY	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PARANAGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PARANAPOEMA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
PARANAVAI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PATO BRANCO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PATO BRANCO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PAULA FREITAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PAULA FREITAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PAULA FREITAS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PEABIRU	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PIÊN	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PIÊN	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
PINHAIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PINHAIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PINHAIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PINHAL DE SÃO BENTO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
PINHALÃO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PINHALÃO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PINHÃO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PIRAQUARA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PIRAQUARA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
PITANGA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PITANGA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00

11

PITANGA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PITANGUEIRAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PLANALTO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PLANALTO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PLANALTO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PLANALTO	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PLANALTO	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
PONTA GROSSA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PONTA GROSSA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PONTAL DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PONTAL DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PONTAL DO PARANÁ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
PORECATU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
PRANCHITA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
PRUDENTÓPOLIS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
QUATIGUÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
QUATRO BARRAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
QUATRO BARRAS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
QUATRO BARRAS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
QUITANDINHA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
RAMILÂNDIA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
RANCHO ALEGRE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
RANCHO ALEGRE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
REALEZA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
REBOUÇAS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
RENASCENÇA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00

RIBEIRÃO CLARO	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
RIBEIRÃO CLARO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 220.000,00	2	RS 440.000,00
RIBEIRÃO DO PINHAL	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
RIO AZUL	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
RIO BOM	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
RIO BOM	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
RIO NEGRO	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
RONCADOR	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
RONDON	Veículo Básico			RS 65.000,00
SABÁUDIA	AMBULÂNCIA BÁSICA	RS 250.000,00	1	RS 250.000,00
SALGADO FILHO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 220.000,00	1	RS 220.000,00
SALTO DO ITARARÉ	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
SALTO DO LONTRA	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
SALTO DO LONTRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
SANTA FÉ	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
SANTA INÊS	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
SANTA IZABEL DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 220.000,00	1	RS 220.000,00
SANTA IZABEL DO OESTE	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 220.000,00	1	RS 220.000,00
SANTA MARIA DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	2	RS 200.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	2	RS 130.000,00
SANTA MARIANA	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	3	RS 195.000,00
SANTA MARIANA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	RS 220.000,00	1	RS 220.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	1	RS 65.000,00
SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	VEÍCULO BÁSICO	RS 65.000,00	3	RS 195.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	RS 100.000,00	1	RS 100.000,00
SANTO INÁCIO	VAN TRANSPORTE DE	RS 220.000,00	1	RS 220.000,00

	PACIENTES			
SÃO CARLOS DO IVAÍ	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
SÃO JOÃO DO TRIUNFO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
SÃO MANOEL DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SARANDI	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
SARANDI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	2	R\$ 500.000,00
SENGÉS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SENGÉS	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SERTANEJA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SERTANEJA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00

SIQUEIRA CAMPOS	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
SULINA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
SULINA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
TAMARANA	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
TAMARANA	ÔNIBUS	R\$ 700.000,00	1	R\$ 700.000,00
TAMBOARA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
TAPEJARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
TAPEJARA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
TAPIRA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
TELÊMACO BORBA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
TELÊMACO BORBA	MICRO-ÔNIBUS	R\$ 450.000,00	1	R\$ 450.000,00
TERRA BOA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	2	R\$ 130.000,00
TERRA RICA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
TERRA RICA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
TERRA ROXA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
TIJUCAS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
TIJUCAS DO SUL	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
TOLEDO	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
TUNEIRAS DO OESTE	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
TUNEIRAS DO OESTE	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
UBIRATÃ	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
UBIRATÃ	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
UNIÃO DA VITÓRIA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
UNIÃO DA VITÓRIA	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
UNIFLOR	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00
URAI	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
URAI	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
URAI	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
URAI	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
URAI	AMBULÂNCIA BÁSICA	R\$ 250.000,00	1	R\$ 250.000,00

15

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

VENTANIA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
VENTANIA	VEÍCULO BÁSICO	R\$ 65.000,00	1	R\$ 65.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
VITORINO	VEÍCULO UTILITÁRIO	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
VITORINO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00
VITORINO	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 220.000,00	1	R\$ 220.000,00



**RESOLUÇÃO 042/2024.**

Documento: **Resolucao\_0516\_2024.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 29/04/2024 17:59.

Inserido ao documento **813.462** por: **Renata Loise da Silva** em: 29/04/2024 17:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **43933/2024**  
 Título Resolução\_0516\_2024  
 Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde  
 Depositário RENATA LOISE DA SILVA  
 E-mail renata.silva@sesa.pr.gov.br  
 Enviada em 29/04/2024 18:05

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

✦ Resolução-EX (Gratuita)

 Resolução\_0516\_2024.rtf  
1,03 MB

### Data de publicação

 30/04/2024 Terça-feira	Gratuita	Aprovada	29/04/24 18:29	 N° da Edição do Diário: 11650
 02/05/2024 Quinta-feira	Gratuita	 Rejeitada	29/04/24 18:29	

Histórico

**TRIAGEM REALIZADA**



LIVRO	FOLHA	RUBRICA
986-P	156	
CÓD. ESC.	CONTR. INTERNO	
30	1559/2024	

**CERTIDÃO - CERTIFICO** atendendo a pedido da parte interessada, que revendo os **LIVROS** existentes nesta Serventia Notarial, verifiquei o ato lavrado no LIVRO Nº **986-P**, às FOLHAS Nº **156**, cujo teor se apresenta na forma a seguir:

Procuração bastante que faz: **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, em favor de: **LEONARDO SCHÖLL GIARETTA** ou **OUTROS**, na forma abaixo:

**S/A/I/B/A/M** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (28/08/2024)**, nesta cidade de Curitiba/PR, na Rua Anne Frank nº 969, onde fui chamado em diligência, perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante: **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 101 - s/nº - Bairro Barracão, na cidade de Içara - SC, CEP: 88.820-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, registrada na JUCESC sob NIRE nº 4220535911-1, neste ato representada por seus Administradores: **WILLIAN SCHÖLL**, brasileiro, casado, maior e capaz, advogado, portador do RG nº 6.329.032-7/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio nº 1060 - Apartamento nº 41, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 80.420-170; e **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada, maior e capaz, administradora de empresas, portadora do RG nº 3.445.988-6/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz nº 482 - Casa nº 08, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.560-080, em conformidade com seus ATOS CONSTITUTIVOS e CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida em **26/08/2024**, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas. Os presentes são reconhecidos pelos documentos apresentados do que dou fé. E, por este instrumento, e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **LEONARDO SCHÖLL GIARETTA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, coordenador comercial, portador do RG nº 10.481.650-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 118.574.459-29, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Ademar Munhoz nº 482 - Casa nº 08, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.560-080; ou **PRISCILLA BARRETO NOVAES**, brasileira, divorciada, maior e capaz, analista administrativo, portadora do RG nº 13.396.525-4/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 299.368.688-70, residente e domiciliada na Rua São Bento nº 2023 - Apartamento nº 307 - Bloco 04, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.630-230; ou **FERNANDA COLAÇO DE PAULA**, brasileira, divorciada, maior e capaz, analista de licitações, portadora do RG nº 7.913.142-3/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 033.266.099-06, residente e domiciliada na Rua Professor Dario Veloso nº 737 - Apartamento nº 41, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 80.320-050; ou **VANESSA FREITAS DE MELO SAUER**, brasileira, casada, maior e capaz, analista de licitações, portadora do RG nº 8.601.125-5/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 046.292.329-07, residente e domiciliada na Rua Pedro Gusso nº 870 - Apartamento nº 104 - Bloco 07, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 81.050-200; ou **FABIANO AUGUSTO ROSSATO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 8.735.776-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 046.318.909-40, residente e domiciliado na Rua Compadre João Bertani nº 599 - Apartamento nº 194, na cidade de Araçatuba/SP - CEP: 16.020-290; ou **SERGIO LUIS NERY DE SANTANA**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 12666876-0/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 023.616.898-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Celso Guilherme de Souza nº 503, na cidade de Araçatuba/SP - CEP: 16.074-310; ou **ADEMIR RABELO BARBALARGA**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 1.959.110-7/SSP/PR,



inscrito no CPF/MF sob nº 363.745.209-04, residente e domiciliado na Rua Cônsul Chiune Sugihara nº 342, na cidade de Londrina/PR - CEP: 86.058-274; ou **MAYLSON HEY FAGUNDES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 9.719.095-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 065.306.539-61, residente e domiciliado na Avenida Ruben Fernandes Campo nº 111, na cidade de Londrina/PR - CEP: 86.058-268; ou **EVERTON LUIZ TAVARES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, supervisor de vendas, portador do RG nº 9.424.988-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 060.366.129-74, residente e domiciliado na Rua Florianópolis nº 290 - Zona 02, na cidade de Cianorte/PR - CEP: 87.200-000; ou **THIAGO MARÇAL DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 7.525.655-8/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 052.338.699-00, residente e domiciliado na Rua Souza Naves nº 2434, na cidade de Cascavel/PR - CEP: 85.803-770; ou **SELMAR LAGO**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 40105244888/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 272.780.770-87, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa nº 118 - Apartamento nº 82, na cidade de Erechim/RS - CEP: 99.700-090; ou **ROBERTO CARLOS PARMIGIANI**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 7049304228/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 565.679.520-91, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi nº 676, na cidade de Erechim/RS - CEP: 99.704-440; ou **JULIO CESAR DEMARCO**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 7070620336/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 916.284.310-91, residente e domiciliado na Rua Esmeralda nº 202, na cidade de Gaurama/RS - CEP: 99.830-000; ou **EDSON JOSNEY BRAUTIGAM FRANÇA**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 8.930.505-5/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 053.217.169-19, residente e domiciliado na Rua Jesuino Marcondes nº 2472, na cidade de Guarapuava/PR - CEP: 85.015-294; ou **MARCOS FERNANDO WORUBY**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 13.955.121-4/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 109.947.789-10, residente e domiciliado na Rua das Goiabeiras nº 145, na cidade de Guarapuava/PR - CEP: 85.060-560; ou **MAICO DIONES FLORIANO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, sem qualquer vínculo que constitua união estável, vendedor de veículos, portador do RG nº 10.453.025-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 064.535.829-02, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº 257, na cidade de Guarapuava/PR - CEP: 85.060-320; ou **RICARDO MENDEZ NOVIS**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 5.316.619-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 843.459.859-00, residente e domiciliado na Rua Arthur Menarim nº 146, na cidade de Curitiba/PR - CEP: 85.022-624; ou **BRUNO CHAVES SERIGIOLI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, supervisor de vendas, portador do RG nº 9061855/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 082.305.809-36, residente e domiciliado na Rua Fluminense nº 2698 - Apartamento nº 704, na cidade de Maringá/PR - CEP: 87.005-200; ou **PAULO ROGÉRIO DURÃO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 8040082731/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 633.180.320-34, residente e domiciliado na Rua Olivio Pavei nº 95 - Apartamento nº 305, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **WALDIR MARIN FILHO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 1.262.997-4/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 539.346.019-87, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº 223, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **ROBSON FIDELIX RAMOS**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 4883611/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 009.555.969-80, residente e domiciliado na Rua José Genovez nº 1439, na cidade de Tubarão/SC - CEP: 88.701-643; ou **GESIEL RAMOS ANTUNES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 336623690/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 264.002.408-61, residente e domiciliado na Avenida Procópio Lima nº 1670, na cidade de Içara/SC -

Esse documento foi assinado por GISELY SOPA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código P3MX7-KLWQN-6VQU4-7JJ3V





LIVRO	FOLHA	RUBRICA
986-P	157	
CÓD. ESC.	CONTR. INTERNO	
30	1559/2024	

CEP: 88.820-000; ou **MATHEUS DOS SANTOS CECHINEL**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 4107099/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 806.993.590-15, residente e domiciliado na Rua Fernão Dias nº 587, na cidade de Araranguá/SC - CEP: 88.900-000; ou **ZILNEI MOURA DA CRUZ**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 992395/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 443.683.999-00, residente e domiciliado na Rodovia BR 101 - Km 383, s/nº, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **HELIO GIARETTA**, brasileiro, separado judicialmente, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 13/R-213.019/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 212.693.359-87, residente e domiciliado na Rua 1131 nº 101, na cidade de Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.330-000; ou **LUCIANO DUARTE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 878683/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 017.350.879-04, residente e domiciliado na Rua Rondônia nº 83, na cidade de Itajaí/SC - CEP: 88.310-513; ou **MARCIO ROBERTO DUTRA**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 3897885/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 004.205.269-60, residente e domiciliado na Rua Basílio Pedro da Silva nº 96, na cidade de Camburiú/SC - CEP: 88.340-392; ou **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA VIEIRA**, brasileiro, casado, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 5013641/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 053.659.829-08, residente e domiciliado na Rua Fiuza Lima nº 289, na cidade de Itajaí/SC - CEP: 88.303-240; ou **JUAREZ ANTONIO SALVADOR**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 5136762332/IGP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 671.317.359-49, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro nº 223, na cidade de Içara/SC - CEP: 88.820-000; ou **JEFFERSON DE SOUZA MOTA**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, portador do RG nº 8.289.956-1/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 046.372.219-19, residente e domiciliado na Rua Atilio Ferri nº 507, na cidade de Marialva/PR - CEP: 86.990-000; ou **FÁBIO RIBEIRO**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente comercial, portador do RG nº 21.800.650/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 097.410.908-89, residente e domiciliado na Rua Francisco Carlos de Oliveira nº 276, na cidade de Presidente Prudente/SP - CEP: 19.025-790; ou **RODRIGO CALIXTO DE CAMPOS**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 9.396.940-5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 054.956.329-66, residente e domiciliado na Avenida José Felipe Tequinha nº 55 - Apartamento nº 503, na cidade de Paranavaí/PR - CEP: 87.703-630; ou **SOLANGE PAULA MONTAGNA**, brasileira, solteira, maior e capaz, supervisora de vendas, portadora do RG nº 4.255.153/SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 037.559.969-01, residente e domiciliada na Rua Marques do Herval nº 2675, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **ADILSON CLEBER GRUBER**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 4157440/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 053.933.759-56, residente e domiciliado na Rua 31 de Março nº 238, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **CASSIANO JOSÉ MATIOLO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 5114573/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 074.711.199-50, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes nº 641, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **JEFERSON SENGER**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, vendedor de veículos, portador do RG nº 4.413.953/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 045.027.309-12, residente e domiciliado na Rua Ernest Gruber nº 142, na cidade de São Miguel do Oeste/SC - CEP: 89.900-000; ou **JULIO CESAR LOCATELLI**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 7.634.080-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 032.971.049-45, residente e domiciliado na Rua João Wyclif nº 185 - Apartamento nº 903, na cidade de Londrina/PR - CEP: 86.050-450; ou **ROBSON VARLEI DESSANTI**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, portador do RG nº 19.797.201/SSP/SP, inscrito no



CPF/MF sob nº 078.476.078-08, residente e domiciliado na Rua da Carioca nº 1326 - Apartamento nº 815, na cidade de Uberlândia/MG - CEP: 38.411-151; ou **ANDRÉ RICARDO FORNAZIER**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, portador do RG nº 51770067/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 078.082.119-07, residente e domiciliado na Rua Dirço Piratuba nº s/nº, na cidade de Videira/SC - CEP: 89.565-524; ou **GIOVANI ZANOL**, brasileiro, casado, maior e capaz, gerente de vendas, portador do RG nº 15449257-7/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 538.984.359-20, residente e domiciliado na Rua Itacolomi nº 171, na cidade de Pato Branco/PR - CEP: 85.505-050; ou **FERNANDO MIGUEL BARCAROLO**, brasileiro, casado, maior e capaz, supervisor de vendas, portador do RG nº 9292929-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.115.179-80, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 972, na cidade de Dois Vizinhos/PR - CEP: 85.660-000, a quem confere amplos **PODERES** para **REPRESENTAREM INDIVIDUALMENTE A EMPRESA MATRIZ E SUAS FILIAIS NOS ESTADOS DO PARANÁ, SANTA CATARINA, RIO GRANDE DO SUL E SÃO PAULO, MINAS GERAIS, GOIÁS E MATO GROSSO**, em Licitações, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive assinar proposta de preços, declarações, apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinar pedidos de impugnações de Editais de Tomada de Preços, Pregões presenciais e eletrônicos, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, receber intimações e notificações, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e contrato, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela(o) Pregoeira(o), **inclusive poderes para assinar sua própria carta de credenciamento**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. **SENDO VEDADO O SUBSTABELECIMENTO**. O presente instrumento é **VÁLIDO POR 01 (UM) ANO, A CONTAR DA PRESENTE DATA**. Realizada consulta ao cadastro de PEP - Pessoas Expostas Politicamente, disponibilizado no Portal da Transparência do Governo Federal, foi verificado que constam as seguintes informações: Nome: ADEMIR RABELO BARBALARGA - CPF/ME: 363.745.209-04 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ADILSON CLEBER GRUBER - CPF/ME: 053.933.759-56 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ANDRÉ RICARDO FORNAZIER - CPF/ME: 078.082.119-07 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: BRUNO CHAVES SERIGIOLI - CPF/ME: 082.305.809-36 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: CASSIANO JOSÉ MATIOLO - CPF/ME: 074.711.199-50 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: EDSON JOSNEY BRAUTIGAM FRANÇA - CPF/ME: 053.217.169-19 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: EVERTON LUIZ TAVARES - CPF/ME: 060.366.129-74 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: FABIANO AUGUSTO ROSSATO - CPF/ME: 046.318.909-40 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: FÁBIO RIBEIRO - CPF/ME: 097.410.908-89 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: FERNANDA COLAÇO DE PAULA - CPF/ME: 033.266.099-06 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: FERNANDO MIGUEL BARCAROLO - CPF/ME: 058.115.179-80 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: GESIEL RAMOS ANTUNES - CPF/ME: 264.002.408-61 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: GIOVANI ZANOL - CPF/ME: 538.984.359-20 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: HELIO GIARETTA - CPF/ME: 212.693.359-87 - Data: 28/08/2024 - Resultado da

Esse documento foi assinado por GISELY SOPA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código P3MX7-KLWQN-6VGU4-7JJ3V





LIVRO	FOLHA	RUBRICA
986-P	158	
CÓD. ESC.	CONTR. INTERNO	
30	1559/2024	

Consulta PEP: Negativo; Nome: JEFERSON SENGER - CPF/ME: 045.027.309-12 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JEFFERSON DE SOUZA MOTA - CPF/ME: 046.372.219-19 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JOÃO ANTÔNIO DA SILVA VIEIRA - CPF/ME: 053.659.829-08 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JUAREZ ANTONIO SALVADOR - CPF/ME: 671.317.359-49 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JULIO CESAR DEMARCO - CPF/ME: 916.284.310-91 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: JULIO CESAR LOCATELLI - CPF/ME: 032.971.049-45 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: LEONARDO SCHÖLL GIARETTA - CPF/ME: 118.574.459-29 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: LUCIANO DUARTE DA SILVA - CPF/ME: 017.350.879-04 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MAICO DIONES FLORIANO - CPF/ME: 064.535.829-02 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MARCIO ROBERTO DUTRA - CPF/ME: 004.205.269-60 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MARCOS FERNANDO WORUBY - CPF/ME: 109.947.789-10 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MARILISE SCHÖLL GIARETTA - CPF/ME: 524.672.959-15 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MATHEUS DOS SANTOS CECHINEL - CPF/ME: 806.993.590-15 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: MAYLSON HEY FAGUNDES - CPF/ME: 065.306.539-61 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: PAULO ROGÉRIO DURÃO - CPF/ME: 633.180.320-34 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: PRISCILLA BARRETO NOVAES - CPF/ME: 299.368.688-70 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: RICARDO MENDEZ NOVIS - CPF/ME: 843.459.859-00 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ROBERTO CARLOS PARMIGIANI - CPF/ME: 565.679.520-91 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ROBSON FIDELIX RAMOS - CPF/ME: 009.555.969-80 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ROBSON VARLEI DESSANTI - CPF/ME: 078.476.078-08 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: RODRIGO CALIXTO DE CAMPOS - CPF/ME: 054.956.329-66 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: SELMAR LAGO - CPF/ME: 272.780.770-87 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: SERGIO LUIS NERY DE SANTANA - CPF/ME: 023.616.898-39 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: SOLANGE PAULA MONTAGNA - CPF/ME: 037.559.969-01 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: THIAGO MARÇAL DA SILVA - CPF/ME: 052.338.699-00 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: VANESSA FREITAS DE MELO SAUER - CPF/ME: 046.292.329-07 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: WALDIR MARIN FILHO - CPF/ME: 539.346.019-87 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: WILLIAN SCHÖLL - CPF/ME: 050.060.609-99 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo; Nome: ZILNEI MOURA DA CRUZ - CPF/ME: 443.683.999-00 - Data: 28/08/2024 - Resultado da Consulta PEP: Negativo. Emitida a Guia de **FUNREJUS sob nº 1400000010784605-0**, no valor de **R\$ 54,23** (cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), recolhido no **prazo legal**. CLÁUSULA ARQUIVAMENTOS: Certifico que os documentos utilizados para a prática deste ato notarial encontram-se digitalmente arquivados nestas Notas sob nºs: **PASTA Nº 241-CS / Nº 2441; PASTA Nº 986-FP / Nº 95**. As partes declaram, sob pena de responsabilidade civil e penal, que foram cientificadas por esta Serventia que, nos termos dos artigos 670 e 671 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Paraná (Provimento nº 249/2013), a falta de assinatura de todos os signatários deste instrumento dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias

Daniel Driessen Junior

41 3040-8410 | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BR | WWW.4TABNOTAS.COM.BR  
RUA MARECHAL DEODORO, 40 | CEP 80010-010 | CENTRO - CURITIBA/PR



tornará este ato notarial incompleto, sem prejuízo do devido recolhimento de custas correspondentes ao presente ato. A convalidação da mencionada ausência poderá ser sanada mediante escritura pública de retificação e ratificação, gerando a cobrança de novas custas e taxas respectivas. Declarando ainda que, de forma livre, espontânea e inequívoca, que estão de acordo e cientes de que os Notários, Registradores e seus auxiliares, em decorrência da lavratura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado pelas partes, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Protocolado na data de 28/08/2024 sob a ordem de lavratura nº 4199/2024. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido às partes e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, RENATO JEFERSON BOLZANI, (SINAL PÚBLICO), TABELIÃO SUBSTITUTO, que a digitei. E eu, DANIEL DRIESSEN JUNIOR, TABELIÃO, o subscrevi. Emolumentos (R\$ 217,33 = 784,62 VRC). Selo Digital FUNARPEN (R\$ 5,00). ISSQN (R\$ 8,69). FUNDEP (R\$ 10,93). FUNREJUS (Valor acima). (a.a.) (REPRESENTANTE) MARILISE SCHÖLL GIARETTA; (REPRESENTANTE) WILLIAN SCHÖLL. **TRASLADADA POR CERTIDÃO.** Está conforme o seu original ao qual me reporto e dou fé. Eu, CAMILA RIBEIRO DE MOURA BERNARDES, ESCRIVENTE, a conferi, subscrevo e assino. Documento assinado eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2/2001. **CURITIBA/PR, 10 DE SETEMBRO DE 2024.**



FUNARPEN  
SELO DE FISCALIZAÇÃO  
SFTN1.IGOWb.mC34W-pwLIK.F386q  
Consulte em:  
selo.funarpen.com.br



Assinado digitalmente por:  
GISELY SOPA  
CPF: 857.361.049-20  
Certificado emitido por AC  
Certisign RFB G5  
Data: 10/09/2024 13:57:32  
03:00





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: P3MX7-KLWQN-6VGU4-7JJ3V

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ GISELY SOPA (CPF 857.361.049-20) em 10/09/2024 13:57

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/P3MX7-KLWQN-6VGU4-7JJ3V>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DO PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: RICARDO SCHOLL

DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR / UF: 4210937-1 BR SP PR

CPF: 527.707.649-34 DATA NASCIMENTO: 16/01/1970

FILIAÇÃO: RUBERT SCHOLL  
 MARTA SCHOLL

Nº REGISTRO: 02896699278 VALENCIA: 31/07/2023 1ª HABILITACAO: 19/04/1988

OBSERVAÇÕES: A

LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSAO: 31/07/2018

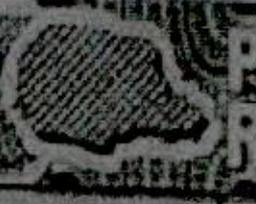
ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

AGENCIA URA DO EMISSOR: PARANA 091598656573 PR914706332

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1688183320

PROIBIDO PLASTIFICAR 1688183320

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA VIGILÂNCIA EPOSTORUM  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CURITIBA, PARANÁ, 16 DE FEVEREIRO DE 1964



NOME  
RENATE SCHOLL

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
3399413-3 SESP PR

CPF  
810.546.109-91 DATA NASCIMENTO  
16/10/1965

FILIAÇÃO  
HUBERT SCHOLL  
MARTA SCHOLL

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
B

Nº REGISTRO  
00783673975 VALIDADE  
25/01/2027 1ª HABILITAÇÃO  
29/07/1999

OBSERVAÇÕES

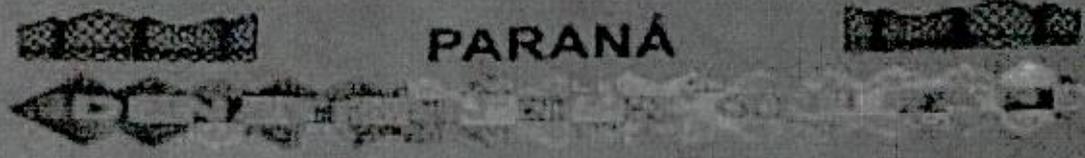
LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO  
CURITIBA, PR 25/01/2022

ASSINATURA DO EMISSOR  
68453056117  
PR921056654

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2348168754

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2348168754



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABSILO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
**MARILISE SCHOLL GIARETTA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 1445988-6 SESP PR

CPF  
 524.672.959-15

DATA NASCIMENTO  
 25/05/1964

FILIAÇÃO  
 HUBERT SCHOLL  
 MARTA SCHOLL

PROFISSÃO  
 ACC CAT. HAR  
 AB

Nº REGISTRO  
 03296616307

VALIDADE  
 30/08/2024

1ª HABILITAÇÃO  
 09/06/1982

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO  
 30/08/2019

ASSINATURA DO EMISSOR  
 01573650166  
 PR916853564

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1889984370

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1889984370

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**CLAUDIA SCHOLL URIO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 5116489-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 809.092.139-68 24/10/1972

FILIAÇÃO  
 HUBERT SCHOLL  
 MARTA SCHOLL

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 01633517214 23/02/2026 23/11/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 CASCAVEL, PR 23/02/2021

ASSINATURA DO EMISSOR  
 PARANA

64916795052  
 DR919532759

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2195728600

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2195728600

NÃO SE ENQUADRA EM GOV. AMBAGEES GOV. PARANA



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: INGA CAMINHÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205359111	23.008.729/0001-00	06/08/2015	06/08/2015
Endereço: RODOVIA BR 101, S/N, BARRAÇÃO, IÇARA, SC - CEP: 88820000			

### OBJETO SOCIAL

COMERCIO EM GERAL DE VEICULOS NOVOS E USADOS, PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS, CAMINHOS E MOTOCICLETAS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES VESTIMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E LIMPEZA, POR REPRESENTACAO OU EM CONTA PROPRIA, ASSIM COMO A REALIZACAO DE QUAISQUER SERVICOS OU OPERACOES DIRETA OU INDIRETAMENTE RELACIONADAS COM SUA ATIVIDADE COMERCIAL, INCLUINDO A INTERMEDIACAO DA VENDA E A VENDA SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS DE TERCEIROS MEDIANTE COMISSAO INDUSTRIALIZACAO DE ARTIGOS DO SEU COMERCIO LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS A IMPORTACAO E EXPORTACAO EM GERAL DE MERCADORIAS, VEICULOS NOVOS E USADOS, PNEUS, PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS, COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E SERVICOS A PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES JA CONSTITUIDAS OU A SEREM CONSTITUIDAS INDUSTRIALIZACAO, POR ENCOMENDA JUNTO A TERCEIROS, DE SEMENTES OLEAGINOSAS EM GRAOS, EM SEUS VARIOS ESTAGIOS, COM DIVERSOS NIVEIS DE REDUTORES DA ATIVIDADE INIBIDORA DE TRIPSINA E OUTRAS MODIFICACOES QUIMICAS E FISICAS REQUERIDAS PELA INDUSTRIALIZACAO O COMERCIO, A IMPORTACAO E EXPORTACAO DE SOJA EM GRAOS E SEUS DERIVADOS DO PROCESSO INDUSTRIAL, CEREAIS, SEMENTES E INSUMOS PARA RACAO ANIMAL, ATRAVES DE PORTOS NACIONAIS E ARMAZENAGEM DE TERCEIROS O TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL, PROPRIAS E DE TERCEIROS A COMPRA E VENDA DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS E USADOS, BEM COMO O RECONDICIONAMENTO, RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM E REMOLDAGEM DE PNEUS E, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI REBOQUES NOVOS E USADOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS		

241596211

página: 1/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

#### EMPRESA

Nome Empresarial: INGA CAMINHÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205359111	CNPJ 23.008.729/0001-00	Arquivamento do ato Constitutivo 06/08/2015	Início da atividade 06/08/2015
Endereço: RODOVIA BR 101, S/N, BARRAÇÃO, IÇARA, SC - CEP: 88820000			

#### QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
WILLIAN SCHOLL 050.060.609-99	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MARILISE SCHOLL GIARETTA 524.672.959-15	19.313,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARILISE SCHOLL GIARETTA 524.672.959-15	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
RICARDO SCHOLL 627.707.649-34	18.136,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CLAUDIA SCHOLL URIO 809.092.139-68	19.313,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RENATE SCHOLL 810.546.109-91	18.124,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
SCHOLL & SCHOLL LTDA 81.138.562/0001-06	25.114,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

#### ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

Data	Número	SITUAÇÃO	STATUS
14/08/2024	20242740260	REGISTRO ATIVO	XXXXXX

Ato: 002 - ALTERAÇÃO  
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

#### FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: 51920044451	CNPJ: 23.008.729/0002-90
Endereço: A RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO II, 4113, AREA RURAL DE SINOP, SINOP, MT - CEP: 78559899	

#### Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 17 de Outubro de 2024

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI  
SECRETÁRIO-GERAL

241596211

página: 2/2

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES DO ICMS**

CNPJ/CPF <b>23008729000100</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS <b>28/08/2015</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>257725490</b>	NOME EMPRESARIAL <b>INGA CAMINHÕES LTDA</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INGA CAMINHÕES</b>		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS <b>NORMAL</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>2212900 - Reforma de pneumáticos usados</b> <b>4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados</b> <b>4511105 - Comércio por atacado de rebocques e semibreques novos e usados</b> <b>4511106 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados</b> <b>4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b> <b>4512902 - Comércio sob consignação de veículos automotores</b> <b>4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar</b> <b>4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar</b> <b>4530706 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores</b> <b>4541206 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>4622200 - Comércio atacadista de soja</b> <b>4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas</b> <b>4623109 - Comércio atacadista de alimentos para animais</b> <b>4632001 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados</b> <b>4732600 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>5211799 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guardamóveis</b>		

6462000 - Holdings de instituições não financeiras  
7711000 - Locação de automóveis sem condutor

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - C-Te Modal RODOVIÁRIO a partir de 09/06/2016
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 22/10/2015
- Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 28/08/2015

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO

RODOVIA BR 101

NÚMERO

S/N

COMPLEMENTO

\*\*\*\*\*

CEP

88820-000

BAIRRO/DISTRITO

BARRAÇÃO

MUNICÍPIO

IÇARA

UF

SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CARIN.COPPINI@JINGAVEICULOS.COM.BR

TELEFONE

49 36311118

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVO desde 28/08/2015

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em 11/10/2024 15:27:38 (data e hora de Brasília).

**INGÁ CAMINHÕES LTDA**  
**CNPJ: 23.008.729/0001-00**  
**NIRE: 42205359111**  
**12º (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**

---

Por este instrumento particular, **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, n.º 142, conj. 54, Edifício Golden Star, 5º Andar, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ sob n.º 81.138.562/0001-06, com seu Contrato Social registrado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 4120212755-2, neste ato representada por seus administradores, Srs. **Willian Schöll**, não sócio, brasileiro, nascido em 26.12.1984, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, n.º 1.060, apto. 41, Batel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.420-170 e **Wagner Schöll**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.490.612-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 056.893.599-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, n.º 152, apto. 63, Cristo Rei, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.050-470; **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, nascido em 16.01.1970, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, Butiatuvinha, CEP: 82.400-340, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 627.707.649-34; **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, nascida em 25.05.1964, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.560-080, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 524.672.959-15; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, nascida em 16.10.1965, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, n.º 88, Portão, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.320-110, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 810.546.109-91; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, nascida em 24.10.1972, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1.425, quadra 01, lote 07, Região do Lago, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.812-470, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 809.092.139-68; **VERDE WM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cândido Xavier, n.º 602, conjunto 102, Andar Térreo, Condomínio Hamilcar Pizzatto CT, Bloco

Página 1 de 13

D4Sign 60c17363-1895-434f-9b7b-8821dbc93a0c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 24/07/2024

14/08/2024

Arquivamento 20242740260 Protocolo 242740260 de 13/08/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287352282427560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



**INGÁ CAMINHÕES LTDA**  
**CNPJ: 23.008.729/0001-00**  
**NIRE: 42205359111**  
**12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**

Halmicar Pizzatto CT, Água Verde, CEP: 80.240-280, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.921.621/0001-95 e com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209899224 em sessão de 12/05/2021, neste ato representada por **João Paulo Barbieri**, brasileiro, nascido em 21.05.1987, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marquês do Paraná, n.º 618, apto. 21A, Água Verde, CEP: 80.620-210, portador da Cédula de Identidade RG n.º 70982668 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 061.219.909-61 e **Fernanda Altenburger**, brasileira, solteira, maior, nascida em 19.02.1998, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Melão, n.º 247, casa 29, Uberaba, CEP: 81.560-380, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9202684-1 SESP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 108.259.209-90; sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.008.729/0001-00, estabelecida na Rodovia BR-101, s/n, Edifício, Barracão, na Cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.820-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205359111, resolvem **ALTERAR e CONSOLIDAR** o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

1.1 A Sócia **VERDE WM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo, a título oneroso, a totalidade das 14.153 quotas que possui na Sociedade, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza, da seguinte forma:

- a. 3.555 quotas à Sócia **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA.**, anteriormente qualificada;
- b. 2.567 quotas ao Sócio **RICARDO SCHÖLL**, anteriormente qualificado;
- c. 2.565 quotas à Sócia **RENATE SCHÖLL**, anteriormente qualificada;
- d. 2.733 quotas à Sócia **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, anteriormente qualificada;
- e. 2.733 quotas à Sócia **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, anteriormente qualificada.

Página 2 de 13

D4Sign 60c17363-1895-434f-9b7b-8821dbc93a0c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 24/07/2024

Arquivamento 20242740260 Protocolo 242740260 de 13/08/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287352282427560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2024

**INGÁ CAMINHÕES LTDA**  
**CNPJ: 23.008.729/0001-00**  
**NIRE: 42205359111**  
**12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**

1.2 A cedente, os cessionários e a Sociedade dão-se, neste ato, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação às cessões e transferências de quotas, acima realizadas, nada mais tendo a reclamar uns dos outros nesse sentido.

1.3 Os Sócios declaram neste ato, expressamente, que renunciam ao direito de preferência em relação à cessão e transferência de quotas realizada acima, nada mais tendo a reclamar nesse sentido.

1.4 Desta forma, a Cláusula 06 do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CLÁUSULA 06** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, bens e/ou direitos, assim distribuído entre os sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR R\$</b>	<b>%</b>
<i>Marilise Schöll Giaretta</i>	19.313	19.313,00	19,3134
<i>Ricardo Schöll</i>	18.136	18.136,00	18,1358
<i>Renate Schöll</i>	18.124	18.124,00	18,1241
<i>Claudia Schöll Urio</i>	19.313	19.313,00	19,3134
<i>Schöll &amp; Schöll Ltda.</i>	25.114	25.114,00	25,1133
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO**

2.1 Por fim, os sócios resolvem não apenas alterar, mas também consolidar a redação do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Página 3 de 13

D4Sign 60c17363-1895-434f-9b7b-8821dbc93a0c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 24/07/2024

Arquivamento 20242740260 Protocolo 242740260 de 13/08/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287352282427560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2024

**INGÁ CAMINHÕES LTDA**  
**CNPJ: 23.008.729/0001-00**  
**NIRE: 42205359111**  
**12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**

---

**INGÁ CAMINHÕES LTDA.**  
**CNPJ: 23.008.729/0001-00**  
**NIRE: 42205359111**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Por este instrumento particular, **SCHÖLL & SCHÖLL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Benjamin Constant, n.º 142, conj. 54, Edifício Golden Star, 5º Andar, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.060-020, inscrita no CNPJ sob n.º 81.138.562/0001-06, com seu Contrato Social registrado perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 4120212755-2, neste ato representada por seus administradores, Srs. **Willian Schöll**, não sócio, brasileiro, nascido em 26.12.1984, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, n.º 1.060, apto. 41, Batel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.420-170 e **Wagner Schöll**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.490.612-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 056.893.599-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, n.º 152, apto. 63, Cristo Rei, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.050-470; **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, nascido em 16.01.1970, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, Butiatuvinha, CEP: 82.400-340, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 627.707.649-34; **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, nascida em 25.05.1964, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.560-080, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 524.672.959-15; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, nascida em 16.10.1965, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, n.º 88, Portão, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.320-110, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 810.546.109-91; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, nascida em 24.10.1972, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de

Página 4 de 13

D4Sign 60c17363-1895-434f-9b7b-8821dbc93a0c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/08/2024

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 24/07/2024

Arquivamento 20242740260 Protocolo 242740260 de 13/08/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287352282427560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**INGÁ CAMINHÕES LTDA**  
**CNPJ: 23.008.729/0001-00**  
**NIRE: 42205359111**  
**12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**

empresas, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1.425, quadra 01, lote 07, Região do Lago, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.812-470, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 809.092.139-68; sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 23.008.729/0001-00, estabelecida na Rodovia BR-101, s/n, Edifício, Barracão, na Cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.820-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42205359111, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO**

**CLÁUSULA 01** - A sociedade mantém a denominação social de **INGÁ CAMINHÕES LTDA.**, tendo sua sede e foro jurídico na Rodovia BR-101, S/N, Barracão, na Cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.820-000.

**Parágrafo Único** – A Sociedade mantém ainda, filial localizada na Rua João Pedro de Moreira Carvalho II, n.º 4.113, Bairro Área Rural de Sinop, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.559-899, na qual serão realizadas as atividades exercidas pela matriz, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.008.729/0002-90, NIRE 51920044451.

**CLÁUSULA 02** - A sociedade pode deliberar sobre a criação, alteração, modificação ou extinção de quaisquer unidades comerciais ou industriais, sejam de que natureza for, em qualquer parte do país, mediante decisão tomada em conjunto pelos seus sócios, na forma estabelecida neste instrumento.

**CAPÍTULO II**  
**DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 03** - A sociedade iniciou suas atividades no dia 06 de agosto de 2015, na Rua Jair Silveira, n.º 625, Vila Nova, na Cidade de Içara, Estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA 04** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Página 5 de 13

D4Sign 60c17363-1895-434f-9b7b-8821dbc93a0c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 24/07/2024

Arquivamento 20242740260 Protocolo 242740260 de 13/08/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juicesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287352282427560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2024

**INGÁ CAMINHÕES LTDA**  
**CNPJ: 23.008.729/0001-00**  
**NIRE: 42205359111**  
**12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**

**CAPÍTULO III**  
**DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

**CLÁUSULA 05** - A sociedade tem por objetivos sociais: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, Comércio por atacado de caminhões novos e usados, Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Comércio sob consignação de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar, Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio atacadista de soja, Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, Comércio varejista de lubrificantes, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e intermunicipal, Depósitos de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis, Holdings de instituições não-financeiras, Locação de automóveis sem condutor, Comércio atacadista de alimentos para animais e Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados e Reforma de pneumáticos usados.

**CAPÍTULO IV**  
**DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, SÓCIOS E RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA 06** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, bens e/ou direitos, assim distribuído entre os sócios:

*Página 6 de 13*

D4Sign 60c17363-1895-434f-9b7b-8821dbc93a0c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/08/2024

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 24/07/2024

Arquivamento 20242740260 Protocolo 242740260 de 13/08/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287352282427560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**INGÁ CAMINHÕES LTDA**  
**CNPJ: 23.008.729/0001-00**  
**NIRE: 42205359111**  
**12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
Marilise Schöll Giaretta	19.313	19.313,00	19,3134
Ricardo Schöll	18.136	18.136,00	18,1358
Renate Schöll	18.124	18.124,00	18,1241
Claudia Schöll Urio	19.313	19.313,00	19,3134
Schöll & Schöll Ltda.	25.114	25.114,00	25,1133
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA 07** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 08** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o expreso consentimento dos demais sócios, na forma prevista neste instrumento.

**CAPÍTULO V**  
**DO AUMENTO E DA REDUÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA 09** - Em caso de aumento do capital social, os sócios têm preferência para subscrição em igualdade de condições, na proporção exata das quotas que possuem no momento do evento.

**CLÁUSULA 10** - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito a sua resolução aos demais sócios com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA 11** - No caso de falecimento de um dos sócios, pessoa física, ou da liquidação da sócia pessoa jurídica a sociedade continuará, passando as quotas para os herdeiros do "de cujus" ou para os sócios da sociedade liquidada, na mesma proporção da sua participação no capital da mesma, podendo os novos sócios fazerem-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Página 7 de 13

D4Sign 60c17363-1895-434f-9b7b-8821dbc93a0c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, 52.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 24/07/2024

Arquivamento 20242740260 Protocolo 242740260 de 13/08/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287352282427560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2024

**INGÁ CAMINHÕES LTDA**  
**CNPJ: 23.008.729/0001-00**  
**NIRE: 42205359111**  
**12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA 12** - No caso de redução do Capital Social, a mesma ocorrerá de forma proporcional à participação de cada sócio no momento da ocorrência do evento.

**CAPÍTULO VI**  
**DA GESTÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 13** - A sociedade é administrada por 2 (dois) administradores, sócios ou não sócios, mediante as seguintes condições:

- a) os administradores exercerão suas funções e farão uso da firma em conjunto ou separadamente, ressalvado o disposto no item "b" abaixo e o disposto nos parágrafos a seguir, distribuindo entre si os encargos e atribuições pela maneira, forma e tempo que julgarem convenientes, como órgão executivo da vontade social, devendo agir harmônica e coordenadamente, praticando todos os atos gestivos e administrativos de suas competências, a fim de que a sociedade atinja seus objetivos;
- b) dependerá obrigatoriamente da assinatura de dois administradores, ou de um administrador e de um procurador, a prática dos seguintes atos:
  - b.1) contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir todas as obrigações decorrentes dessas operações;
  - b.2) abertura de contas correntes bancárias em nome da sociedade;
- c) a movimentação de contas correntes bancárias em nome da sociedade poderá ser realizada por procurador(es) devidamente constituído(s) na forma disposta no parágrafo primeiro a seguir.
- d) os administradores ficam proibidos de, em nome da sociedade, praticar operações estranhas ao objetivo social, com exceção do disposto no item b retro;
- e) os administradores ficam dispensados da prestação de caução.

**Parágrafo Primeiro:** Dependerá da assinatura de 2 (dois) administradores, ou de 2 (dois) sócios, ou ainda, de um sócio e um administrador, a constituição de procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia", cujo prazo de mandato não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceto as com cláusula "ad judicia", podendo a respectiva revogação se dar pela simples manifestação da vontade de qualquer um dos sócios ou de um dos administradores no exercício do cargo.

**Parágrafo Segundo:** Dependerá da assinatura de sócios que representem a maioria do capital social, nos termos do disposto no art. 1.010 do Código Civil:

Página 8 de 13

D4Sign 60c17363-1895-434f-9b7b-8821dbc93a0c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 24/07/2024

Arquivamento 20242740260 Protocolo 242740260 de 13/08/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287352282427560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2024

**INGÁ CAMINHÕES LTDA**  
**CNPJ: 23.008.729/0001-00**  
**NIRE: 42205359111**  
**12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**

- a) aquisições e alienações de bens imóveis;
- b) constituição de penhor ou hipoteca sobre os bens da sociedade;
- c) concessão de avais, fianças e direitos reais de garantias;
- d) representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.

**CLÁUSULA 14** - Ficam investidos nas funções de administradores:

- a) **Marilise Schöll Giarretta**, sócia, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, nascida em 25.05.1964, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 524.672.959-15, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.560-080; e
- b) **Willian Schöll**, não sócio, brasileiro, nascido em 26.12.1984, casado sob o regime de separação de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.329.032-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 050.060.609-99, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, n.º 1.060, apto. 41, Batel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.420-170.

**CLÁUSULA 15** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 16** - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os administradores farão jus a uma retirada a título de pró-labore, cujo valor será determinado na primeira reunião geral de todos os quotistas, na forma definida na Cláusula 24 e seus parágrafos, e reexaminada anualmente, na reunião do primeiro quadrimestre de cada ano.

Página 9 de 13

D4Sign 60c17363-1895-434f-9b7b-8821dbc93a0c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 24/07/2024

Arquivamento 20242740260 Protocolo 242740260 de 13/08/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287352282427560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2024

**INGÁ CAMINHÕES LTDA**  
**CNPJ: 23.008.729/0001-00**  
**NIRE: 42205359111**  
**12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**

---

**CAPÍTULO VII**  
**DA CONTABILIDADE, EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DESTINAÇÃO DO**  
**RESULTADO**

**CLÁUSULA 17** - A sociedade manterá todos os controles internos necessários à guarda e à realização de seus bens, direitos e obrigações, bem como elaborará os registros contábeis e fiscais legalmente exigidos.

**CLÁUSULA 18** - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA 19** - No fim de cada exercício social, será procedido o levantamento do Balanço Geral, apurando-se os Lucros ou Prejuízos da sociedade, de acordo com as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA 20** - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas sociais, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo, a critério dos sócios, serem capitalizados ou destinados a formação de reservas da sociedade.

**CLÁUSULA 21** - Os prejuízos apurados na sociedade, no término do exercício social, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios seguintes e, não sendo amortizados, serão suportados pelos sócios, de forma proporcional ao capital de cada um.

**CLÁUSULA 22** - De acordo com as condições e o interesse, a sociedade, poderá pagar ou creditar juros aos sócios, que serão calculados sobre o valor do patrimônio líquido, à base da TJLP (Taxa de Juros a Longo Prazo) publicada pelo Governo Federal ou outro índice que a venha substituir.

Página 10 de 13

D4Sign 60c17363-1895-434f-9b7b-8821dbc93a0c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 24/07/2024

Arquivamento 20242740260 Protocolo 242740260 de 13/08/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287352282427560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2024

INGÁ CAMINHÕES LTDA  
CNPJ: 23.008.729/0001-00  
NIRE: 42205359111  
12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL

**CAPÍTULO VIII  
DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 23** - Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberar sobre as situações previstas no artigo 1.071 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quórum previstos na Lei.

**Parágrafo Primeiro.** As deliberações para a modificação do contrato social e para a substituição de administradores poderão ser tomadas por sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo autorizada a aplicação dos demais quóruns definidos pelo art. 1.076 do Código Civil para as demais deliberações relativas às situações previstas no artigo 1.071, da Lei n. 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo.** Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e ou alterações contratuais, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro no artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Terceiro.** Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Quarto.** As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a lei, pessoalmente ou enviadas aos quotistas nos endereços constantes no instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

**Parágrafo Quinto.** Em caso de mudança ou alteração de endereço de sócio é de responsabilidade do mesmo a comunicação de tal fato à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

**CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA 24** - Aplicar-se-ão supletivamente a esta sociedade a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) no que não colidir com os artigos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis a este tipo societário.

*Página 11 de 13*

D4Sign 60c17363-1895-434f-9b7b-8821dbc93a0c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 24/07/2024

14/08/2024

Arquivamento 20242740260 Protocolo 242740260 de 13/08/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287352282427560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**INGÁ CAMINHÕES LTDA**  
**CNPJ: 23.008.729/0001-00**  
**NIRE: 42205359111**  
**12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA 25** - Aos sócios é proibido gravar, de qualquer forma as suas quotas sociais.

**CLÁUSULA 26** - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social serão regulados pelas leis comerciais vigentes no país.

**CLÁUSULA 27** - Elegem as partes o foro da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Içara/SC, 24 de julho de 2024.

wagner@sipal.com.br

Assinado  
**RICARDO SCHOLL**  
 62770764934

D4Sign



**Ricardo Schöll**  
 Sócio

wagner@sipal.com.br

Assinado  
**MARILISE SCHOLL**  
**GIARETTA**  
 52467295915

D4Sign



**Marilise Schöll Giaretta**  
 Sócia e administradora

wagner@sipal.com.br

Assinado  
**RENATE SCHOLL**  
 81054610991

D4Sign



**Renate Schöll**  
 Sócia

wagner@sipal.com.br

Assinado  
**CLAUDIA SCHOLL URIO**  
 80909213968

D4Sign



**Claudia Schöll Urio**  
 Sócia

Página 12 de 13

D4Sign 60c17363-1895-434f-9b7b-8821dbc93a0c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/08/2024

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 24/07/2024

Arquivamento 20242740260 Protocolo 242740260 de 13/08/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287352282427560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

**INGÁ CAMINHÕES LTDA**  
**CNPJ: 23.008.729/0001-00**  
**NIRE: 42205359111**  
**12ª (DÉCIMA SEGUNDA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**

wagner@sipal.com.br  
 Assinado  
 WILLIAN SCHOLL  
 05006060999  
 D4Sign



wagner@sipal.com.br  
 Assinado  
 WAGNER SCHOLL  
 05689359939  
 D4Sign



wagner@sipal.com.br  
 Assinado  
 JOAO PAULO BARBIERI  
 06121990961  
 D4Sign



wagner@sipal.com.br  
 Assinado  
 FERNANDA ALTENBURGER  
 10825920990  
 D4Sign



**Schöll & Schöll Ltda.**  
 Sócia  
*p. Willian Schöll*  
*p. Wagner Schöll*

**Verde WM Participações LTDA.**  
 Sócia Retirante  
*p. João Paulo Barbieri*  
*p. Fernanda Altenburger*

Página 13 de 13

D4Sign 60c17363-1895-434f-9b7b-8821dbc93a0c - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
 Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 24/07/2024  
 Arquivamento 20242740260 Protocolo 242740260 de 13/08/2024 NIRE 42205359111  
 Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 287352282427560  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2024

INGÁ CAMINHÕES - 12ªACS - Saída VERDE vf 24 07 2024 pdf  
Código do documento 60c17363-1895-434f-9b7b-8821dbc93a0c



### Assinaturas

-  RICARDO SCHOLL:62770764934  
Certificado Digital  
wagner@sipal.com.br  
Assinou
-  MARILISE SCHOLL GIARETTA:52467295915  
Certificado Digital  
wagner@sipal.com.br  
Assinou
-  RENATE SCHOLL:81054610991  
Certificado Digital  
wagner@sipal.com.br  
Assinou
-  CLAUDIA SCHOLL URIO:80909213968  
Certificado Digital  
wagner@sipal.com.br  
Assinou
-  WILLIAN SCHOLL:05006060999  
Certificado Digital  
wagner@sipal.com.br  
Assinou
-  WAGNER SCHOLL:05689359939  
Certificado Digital  
wagner@sipal.com.br  
Assinou
-  JOAO PAULO BARBIERI:06121990961  
Certificado Digital  
wagner@sipal.com.br  
Assinou
-  FERNANDA ALTENBURGER:10825920990  
Certificado Digital  
wagner@sipal.com.br  
Assinou

### Eventos do documento

**24 Jul 2024, 17:51:10**

Documento 60c17363-1895-434f-9b7b-8821dbc93a0c **criado** por ALINE DUARTE FAGUNDES  
(e7123473-1c7f-4a2a-ada5-747a8d61ef6a). Email:aline.fagundes@vlma.com.br. - DATE\_ATOM:  
2024-07-24T17:51:10-03:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 24/07/2024

Arquivamento 20242740260 Protocolo 242740260 de 13/08/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287352282427560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2024

**24 Jul 2024, 17:57:40**

Assinaturas iniciadas por ALINE DUARTE FAGUNDES (e7123473-1c7f-4a2a-ada5-747a8d61ef6a). Email: aline.fagundes@vlma.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-07-24T17:57:40-03:00

**05 Aug 2024, 19:25:42****ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - CLAUDIA SCHOLL URIO:80909213968 **Assinou** Email: wagner@sipal.com.br. IP: 189.45.159.90 (mvx-189-45-159-90.mundivox.com porta: 5320). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Instituto Fenacon RFB G3,OU=A3,CN=CLAUDIA SCHOLL URIO:80909213968. - DATE\_ATOM: 2024-08-05T19:25:42-03:00**05 Aug 2024, 19:26:44****ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - WAGNER SCHOLL:05689359939 **Assinou** Email: wagner@sipal.com.br. IP: 189.45.159.90 (mvx-189-45-159-90.mundivox.com porta: 18910). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Instituto Fenacon RFB G3,OU=A3,CN=WAGNER SCHOLL:05689359939. - DATE\_ATOM: 2024-08-05T19:26:44-03:00**05 Aug 2024, 19:27:32****ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - WILLIAN SCHOLL:05006060999 **Assinou** Email: wagner@sipal.com.br. IP: 189.45.159.90 (mvx-189-45-159-90.mundivox.com porta: 49712). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Instituto Fenacon RFB G3,OU=A3,CN=WILLIAN SCHOLL:05006060999. - DATE\_ATOM: 2024-08-05T19:27:32-03:00**05 Aug 2024, 19:28:28****ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - RENATE SCHOLL:81054610991 **Assinou** Email: wagner@sipal.com.br. IP: 189.45.159.90 (mvx-189-45-159-90.mundivox.com porta: 59524). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Instituto Fenacon RFB G3,OU=A3,CN=RENAME SCHOLL:81054610991. - DATE\_ATOM: 2024-08-05T19:28:28-03:00**05 Aug 2024, 19:29:11****ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - MARILISE SCHOLL GIARETTA:52467295915 **Assinou** Email: wagner@sipal.com.br. IP: 189.45.159.90 (mvx-189-45-159-90.mundivox.com porta: 60226). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Instituto Fenacon RFB G3,OU=A3,CN=MARILISE SCHOLL GIARETTA:52467295915. - DATE\_ATOM: 2024-08-05T19:29:11-03:00**05 Aug 2024, 19:29:56****ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - RICARDO SCHOLL:62770764934 **Assinou** Email: wagner@sipal.com.br. IP: 189.45.159.90 (mvx-189-45-159-90.mundivox.com porta: 52264). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Instituto Fenacon RFB G3,OU=A3,CN=RICARDO SCHOLL:62770764934. - DATE\_ATOM: 2024-08-05T19:29:56-03:00**06 Aug 2024, 09:34:07****ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - JOAO PAULO BARBIERI:06121990961 **Assinou** Email: wagner@sipal.com.br. IP: 168.181.48.170 (170.48.181.168.rfc6598.dynamic.copelfibra.com.br porta: 25696). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=JOAO PAULO BARBIERI:06121990961. - DATE\_ATOM: 2024-08-06T09:34:07-03:00

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 24/07/2024

Arquivamento 20242740260 Protocolo 242740260 de 13/08/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287352282427560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2024

06 Aug 2024, 16:59:09

**ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FERNANDA ALTENBURGER:10825920990 Assinou**

Email: wagner@sipal.com.br, IP: 177.124.61.218 (218.61.124.177.static.horizonstelecom.com.br porta: 29308).

Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB

G5,OU=A3,CN=FERNANDA ALTENBURGER:10825920990. - DATE\_ATOM: 2024-08-06T16:59:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):56f814635c7e6941b6348e46f70b9a19eccf508a5bd18b780f3ded30dfacc148

(SHA512):1aad5211f1e3c34340b9c5426427b70f3920faa0bfccb60cd5edf2b5090165adfd3accb2733396a44fb4a06f266b1239afd1507179092ed3a66eccc6f6b3d0fe1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 24/07/2024

Arquivamento 20242740260 Protocolo 242740260 de 13/08/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287352282427560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2024



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



242740260

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INGA CAMINHOS LTDA
PROTOCOLO	242740260 - 13/08/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

## MATRIZ

NIRE 42205359111  
CNPJ 23.008.729/0001-00  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2024  
SOB N: 20242740260

## EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20242740260

## REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05945574961 - VICTOR HUGO DANTAS MARANGONI - Assinado em 12/08/2024 às 16:53:14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/08/2024 Data dos Efeitos 24/07/2024

Arquivamento 20242740260 Protocolo 242740260 de 13/08/2024 NIRE 42205359111

Nome da empresa INGA CAMINHÕES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 287352282427560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

14/08/2024



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Numero do pedido: 3233445  
FOLHA: 1 / 1

86

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3233445  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: INGA CAMINHOES LTDA**  
Raiz do CNPJ: 23.008.729  
País endereço da sede : BRASIL  
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA  
Município endereço da sede : ICARA  
Endereço da sede : Br 101 km 383 - S/NR

Certidão emitida às 09:09 de 13/11/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Leonardo Scholl Giaretta - CPF:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.008.729/0001-00

Certidão n°: 77537579/2024

Expedição: 08/11/2024, às 09:33:01

Validade: 07/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGA CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.008.729/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INGA CAMINHOES LTDA  
CNPJ: 23.008.729/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:52 do dia 18/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2025.

Código de controle da certidão: **45B6.550B.D883.2800**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA**  
ESTADO DE SANTA CATARINA

PARA VALIDAÇÃO DESTES DOCUMENTOS ACESSE O SITE  
PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA,  
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.

<b>CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO</b>	<b>Nº 0028072</b>
----------------------------------------------	-------------------

Informações do Contribuinte		
CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
10301	INGA CAMINHOES LTDA	23.008.729/0001-00

Endereço do Contribuinte			
ENDEREÇO	RUA BR 101		NÚMERO
			S/N
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
88820000	IÇARA - SC		

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
05935556944	DAIANE RAMOS	LICITAÇÃO
	OBSERVAÇÕES	
	LICITAÇÃO	

<b>Data de Emissão: 05/12/2024</b>	<b>Data de Validade: 05/03/2025</b>
------------------------------------	-------------------------------------

<p>CERTIFICAMOS que, até a presente data, <b>CONSTA</b> débito tributário parcelado, cujo os pagamentos estão em dia relativo ao Cadastro ou Contribuintes com a localização acima descrito. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados mesmo referentes ao período desta certidão.</p> <p>Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.</p> <p><b>IÇARA, 05 de Dezembro de 2024</b></p>	
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome (razão social): **INGA CAMINHÕES LTDA**  
CNPJ/CPF: **23.008.729/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140275074847**  
Data de emissão: **03/09/2024 13:59:40**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **02/03/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 04/11/2024 09:52:02

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.008.729/0001-00  
**Razão Social:** INGA CAMINHOES LTDA  
**Endereço:** ROD BR101 SN KM 383 / BARRACAO / ICARA / SC / 88820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/12/2024 a 09/01/2025

**Certificação Número:** 2024121102542539471841

Informação obtida em 19/12/2024 11:26:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná****CAPITAL DO FEIJÃO**

Três Barras do Paraná, 16 de dezembro de 2024.

**De: Gabinete do Prefeito Municipal****Para: Departamento de Licitações**

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do processo referente a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VANS, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 0105/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2023 DO CONSÓRCIO CINCATARINA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE**, deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

1 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;

2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;

3 – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;

4 – Concluso os documentos constantes nos itens “1 ao 3”, retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;

5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;

6 - Após, volte-me conclusos.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná****CAPITAL DO FEIJÃO****INFORMAÇÃO SOBRE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Clebeson Bordin, investido no cargo de público de agente político (Secretário de Administração e Planejamento), nomeado pelo Decreto nº 4247/2024, de 05/01/2021, em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito Municipal, datado de 16 de dezembro de 2024, que tem como objeto: aquisição de 02 (duas) vans, conforme adesão a ata de registro de preços consolidada nº ATC 0105/2023, referente ao pregão eletrônico nº 0089/2023 do Consórcio Cincatarina, na condição de órgão não-participante, informa que no orçamento vigente (Leis 2523/23 de 30.11.2023 e, 2602/2023 de 28.12.2023, e seus anexos), existe dotação orçamentária para a contabilização do objeto, como abaixo especificamos:

Fonte de recursos: 500 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007

07.01.10.301.0008.1.004.000 Aquisição de Veíc. E Equip. p/ Progr. De Atenção Básica em Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte de recursos: 304 Receitas de alienação de Ativos de Saúde/Indenização de Sinistros

07.01.10.301.0008.1.004.000 Aquisição de Veíc. E Equip. p/ Progr. De Atenção Básica em Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

OBS- As dotações poderão ser alteradas por ocasião da realização das despesas, e caso fique parte para os exercícios seguintes será feito aporte para contabilizar a totalidade do objeto.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente para os fins e direito.

Três Barras do Paraná, em 17 de dezembro de 2024.

  
**Clebeson Bordin**  
**Secretário de Administração e Planejamento**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024**

**Artigo 74 da Lei Nº 14.133/2021**



**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VANS, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 0105/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2023 DO CONSÓRCIO CINCATARINA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 718.800,00 (setecentos e dezoito mil e oitocentos reais).**

**NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS**



**MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº XX/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VANS, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 0105/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2023 DO CONSÓRCIO CINCATARINA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A aquisição de duas vans de 15 lugares, para o Departamento de Saúde do Município de Três Barras do Paraná justifica-se pela necessidade de aprimorar os serviços de transporte sanitário, garantindo o acesso digno e seguro aos cuidados de saúde para os cidadãos.

**2.2.** A demanda por transporte de pacientes no município tem crescido significativamente, especialmente entre grupos vulneráveis, como idosos, pessoas com deficiência e pacientes em tratamento contínuo, incluindo hemodiálise, oncologia e consultas especializadas. Veículos como vans de 15 lugares oferecem segurança e conforto adequados para esses usuários, contribuindo para minimizar o desgaste físico durante os deslocamentos e preservando a dignidade dos cidadãos atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, essas vans permitem o transporte de pequenos grupos, otimizando os recursos e garantindo maior eficiência nos serviços prestados.

**2.3.** Em consulta realizada, verificou-se a existência de licitações, na modalidade Pregão Eletrônico realizado pelo Consórcio Inter Federativo Santa Catarina – CINCATARINA, que é uma entidade reconhecida e estabelecida, garantindo transparência nos processos de compra e confiabilidade na qualidade dos equipamentos fornecidos. Desta forma, o Município de Três Barras do Paraná ao optar por adquirir os veículos por meio deste consórcio, poderá contar com a segurança de estar fazendo negócios com fornecedores confiáveis e com histórico comprovado de entrega de produtos de qualidade, visto que o Consórcio Inter Federativo Santa Catarina – CINCATARINA trabalha com fornecedores pré-selecionados e homologados, garantindo a padronização e a qualidade dos equipamentos oferecidos.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de adesão a Ata de Registro de Preços, *in verbis*:



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

*Artigo 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

#### **4. DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor máximo estimado para esta licitação soma a importância de R\$ 718.800,00 (setecentos e dezoito mil e oitocentos reais).
- 4.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
- 4.3. O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas com transporte até local de entrega do bem.
- 4.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da contratação, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

- 5.1. O preço referente a aquisição do bem é o registrado em Ata de Registro de Preços N° 0105/2023, referenciada pelo Pregão Eletrônico N° 0089/2023, do Consórcio CINCATARINA.
- 5.2. A compatibilidade de preços é devidamente comprovada pelos documentos dispostos no Processo Administrativo N° 4501/2024, em que foi realizada solicitação para adesão a ata de registro de preços consolidada.
- 5.3. Os Pregões Eletrônicos mencionados processaram-se regularmente, isso é, com a estrita observância dos requisitos constantes da Lei Federal N° 14.133/2021.
- 5.4. A adesão a Ata de Registro de Preços está devidamente amparada no Decreto Municipal N° 5834/2024.
- 5.5. Saliente que o Órgão gerenciado do Consórcio Inter Federativo Santa Catarina - CINCATARINA, autorizou a adesão da Ata N° 0089/2023, tendo como fornecedor a empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ N° 23.008.729/0001-00.
- 5.6. No que tange a pesquisa de preços, conforme documentação acostada aos autos, verifica-se que os orçamentos obtidos de produtos similares se encontram com valores superiores aos que estão registrados nas respectivas Atas de Registro de Preços, comprovando assim, a vantajosidade da Adesão.

#### **6. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e conferência do bem, através de crédito em conta corrente de titularidade da empresa contratada, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhado das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

6.2. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura contratual.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) 07.01.10.301.0008.1.004.000.4.4.90.52.00
- b) 07.01.10.301.0008.1.004.000.4.4.90.52.00

## 8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente.

## 9. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

**VAN MERCEDEZ-BENZ / MODELO SPRINTER 2024/2025 - Referência de Adesão: PREGÃO ELETRÔNICO N° 89/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2023 - ITEM N° 07**

DESCRIÇÃO	VALOR	FORNECEDOR	ORIGEM
MERCEDEZ-BENZ/SPRINTER 517 CDI, 15 + 1 LUGARES	R\$ 359.400,00	INGÁ CAMINHÕES LTDA	Consórcio CINCATARINA

## ANEXOS

- a) Solicitação de Adesão junto ao Consórcio CINCATARINA
- b) ANEXO I - Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Bens.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº XX/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA INGÁ CAMINHÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob nº 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR-101, s/n, Bairro Barracão, na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88.820-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 23.008.729/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, ao fim assinado, Sr. LEONARDO SCHOLL GIARETTA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 10.XXX.XXX-9 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 118.XXX.XXX-29, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, Nº 482, casa Nº 08, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADO**.

Estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal Nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VANS, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 0105/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2023 DO CONSÓRCIO CINCATARINA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE**, em decorrência da Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

*Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem como objeto é a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VANS, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC 0105/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0089/2023 DO CONSÓRCIO CINCATARINA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O (s) bem (s) deverá (ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes na Ata de Registro de Preços n° 0105/2023, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 0089/2023, do Consórcio CINCATARINA.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os bens deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 0089/2023 e seus anexos.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

*Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ 718.800,00 (setecentos e dezoito mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo:

**LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE VANS**

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 15 + 1 LUGARES CP, ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL - TIPO G. CONFORME	MERCEDEZ -BENZ / SPRINTER 417 CDI 15 + 1 LUGARES - 2024/2025 COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL	R\$ 359.400,00	R\$ 718.800,00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN21767)			
--	-------------------------------------------------------------------------	--	--	--

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

*Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

- a) 07.01.10.301.0008.1.004.000.4.4.90.52.00

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

*Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo N° 4501/2024, Pregão Eletrônico N° 0089/2023, Ata de Registro de Preços 0105/2023, realizado pelo Consorcio Inter federativo Santa Catarina - CINCATARINA, como órgão gerenciador.

**CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

*Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de Inexigibilidade N° 16/2024, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de Inexigibilidade N° 16/2024, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao processo de Inexigibilidade n° 16/2024;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.
- j) Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses e, oferecer treinamento para operação do bem, se necessário;
- k) Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e, havendo necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários a perfeita solução do problema;



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- l) Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização de peças;
- m) Entregar os equipamentos com a logo do programa a ser disponibilizado para a Contratada.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

*CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa



física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

#### CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

*Artigo 92, XIV da Lei Nº 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
  - c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- e) **Multa Compensatória** no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**PARÁGRAFO NONO** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



### CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

*Art. 92, XIX da Lei 14.133/21*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO**

*Artigo 117 da Lei 14.133/21*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica designado como gestor deste contrato a Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF N° 038.501.089-37;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, CPF N° 034.712.459-36, fiscal titular.
- b) Sr. RUDINEY MARCHIORO, Mecânico, CPF N° 467.266.839-87, fiscal suplente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

*Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade Nº 16/2024 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA,



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**INGÁ CAMINHÕES LTDA**  
LEONARDO SCHOLL GIARETTA  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná****CAPITAL DO FEIJÃO**

O presente parecer trata-se sobre o pedido de Adesão a Ata de Registro de Preços do Consórcio Inter Federativo Santa Catarina - CINCATARINA, com a finalidade de realizar aquisição dos seguintes bens:

- a) 02 (duas) Vans Mercedes Benz, modelo Sprinter 2024/2025 oriundas da Ata de Registro de Preços N° 105/2023, item nº 07, Pregão Eletrônico N° 89/2023;

O Pregão Eletrônico mencionado processou-se regularmente, isso é, com a estrita observância dos requisitos constantes da Lei Federal N° 14.133/2021.

A adesão a Ata de Registro de Preços está devidamente amparada no Decreto Municipal N° 5834/2024, e o processo foi instruído com todos os documentos dispostos no artigo 3º do respectivo decreto.

Saliento que o Órgão gerenciado do Consórcio Inter Federativo Santa Catarina - CINCATARINA, autorizou a adesão da Ata N° 105/2023, tendo como fornecedor a empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA., inscrita no CNPJ N° 23.008.729/0001-00.

No que tange a pesquisa de preços, conforme documentação acostada aos autos, verifica-se que os orçamentos obtidos de produtos similares se encontram com valores superiores aos que estão registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, comprovando assim, a vantajosidade da Adesão.

Tendo em vista o regular procedimento e satisfatória a proposta financeira, uma vez que se encontram respaldados pela Lei N° 14.133/2021, opino de forma favorável a Adesão da Ata N° 105/2023, Pregão eletrônico nº 089/2023, do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, na forma prevista em lei.

Três Barras do Paraná, 18 de dezembro de 2024.

Marcos Antonio Fernandes

OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 5732/2024

DATA: 14/03/2024

PUBLICADO EM:

15/03/2024  
 Jornal AMP  
 Página 365  
 Edição 2982

Ass. Responsável

**SÚMULA:** Estende a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, para a modalidade de dispensa e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estendida a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, para a modalidade de dispensa.

**Art. 2º.** A Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, na modalidade de Dispensa será composta dos seguintes agentes públicos:  
 I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;  
 II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76;  
 III - Carlos Snieszko CPF nº 925.836.289-68;  
 IV - Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456,549-45 (suplente);  
 V - Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de março de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024**

**Artigo 74 da Lei Nº 14.133/2021**



**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VANS, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 0105/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2023 DO CONSÓRCIO CINCATARINA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 718.800,00 (setecentos e dezoito mil e oitocentos reais).**

**NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS**



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VANS, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 0105/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2023 DO CONSÓRCIO CINCATARINA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A aquisição de duas vans de 15 lugares, para o Departamento de Saúde do Município de Três Barras do Paraná justifica-se pela necessidade de aprimorar os serviços de transporte sanitário, garantindo o acesso digno e seguro aos cuidados de saúde para os cidadãos.

**2.2.** A demanda por transporte de pacientes no município tem crescido significativamente, especialmente entre grupos vulneráveis, como idosos, pessoas com deficiência e pacientes em tratamento contínuo, incluindo hemodiálise, oncologia e consultas especializadas. Veículos como vans de 15 lugares oferecem segurança e conforto adequados para esses usuários, contribuindo para minimizar o desgaste físico durante os deslocamentos e preservando a dignidade dos cidadãos atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, essas vans permitem o transporte de pequenos grupos, otimizando os recursos e garantindo maior eficiência nos serviços prestados.

**2.3.** Em consulta realizada, verificou-se a existência de licitações, na modalidade Pregão Eletrônico realizado pelo Consórcio Inter Federativo Santa Catarina – CINCATARINA, que é uma entidade reconhecida e estabelecida, garantindo transparência nos processos de compra e confiabilidade na qualidade dos equipamentos fornecidos. Desta forma, o Município de Três Barras do Paraná ao optar por adquirir os veículos por meio deste consórcio, poderá contar com a segurança de estar fazendo negócios com fornecedores confiáveis e com histórico comprovado de entrega de produtos de qualidade, visto que o Consórcio Inter Federativo Santa Catarina – CINCATARINA trabalha com fornecedores pré-selecionados e homologados, garantindo a padronização e a qualidade dos equipamentos oferecidos.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de adesão a Ata de Registro de Preços, *in verbis*:



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

*Artigo 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

#### **4. DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor máximo estimado para esta licitação soma a importância de R\$ 718.800,00 (setecentos e dezoito mil e oitocentos reais).
- 4.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
- 4.3. O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas com transporte até local de entrega do bem.
- 4.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da contratação, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

- 5.1. O preço referente a aquisição do bem é o registrado em Ata de Registro de Preços N° 0105/2023, referenciada pelo Pregão Eletrônico N° 0089/2023, do Consórcio CINCATARINA.
- 5.2. A compatibilidade de preços é devidamente comprovada pelos documentos dispostos no Processo Administrativo N° 4501/2024, em que foi realizada solicitação para adesão a ata de registro de preços consolidada.
- 5.3. Os Pregões Eletrônicos mencionados processaram-se regularmente, isso é, com a estrita observância dos requisitos constantes da Lei Federal N° 14.133/2021.
- 5.4. A adesão a Ata de Registro de Preços está devidamente amparada no Decreto Municipal N° 5834/2024.
- 5.5. Saliento que o Órgão gerenciado do Consórcio Inter Federativo Santa Catarina - CINCATARINA, autorizou a adesão da Ata N° 0089/2023, tendo como fornecedor a empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ N° 23.008.729/0001-00.
- 5.6. No que tange a pesquisa de preços, conforme documentação acostada aos autos, verifica-se que os orçamentos obtidos de produtos similares se encontram com valores superiores aos que estão registrados nas respectivas Atas de Registro de Preços, comprovando assim, a vantajosidade da Adesão.

#### **6. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e conferência do bem, através de crédito em conta corrente de titularidade da empresa contratada, condicionados a apresentação de Nota Fiscal, acompanhado das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

6.2. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura contratual.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) 07.01.10.301.0008.1.004.000.4.4.90.52.00

b) 07.01.10.301.0008.1.004.000.4.4.90.52.00

## 8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente.

## 9. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

**VAN MERCEDEZ-BENZ / MODELO SPRINTER 2024/2025 - Referência de Adesão: PREGÃO ELETRÔNICO N° 89/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2023 - ITEM N° 07**

DESCRIÇÃO	VALOR	FORNECEDOR	ORIGEM
MERCEDEZ-BENZ/SPRINTER 517 CDI, 15 + 1 LUGARES	R\$ 359.400,00	INGÁ CAMINHÕES LTDA	Consórcio CINCATARINA

## ANEXOS

- a) Solicitação de Adesão junto ao Consórcio CINCATARINA
- b) ANEXO I - Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Bens.

Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº XX/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA INGÁ CAMINHÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob nº 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR-101, s/n, Bairro Barracão, na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88.820-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 23.008.729/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, ao fim assinado, Sr. **LEONARDO SCHOLL GIARETTA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 10.XXX.XXX-9 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 118.XXX.XXX-29, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, Nº 482, casa Nº 08, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADO**.

Estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal Nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VANS, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 0105/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2023 DO CONSÓRCIO CINCATARINA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE**, em decorrência da Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

*Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem como objeto é a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VANS, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 0105/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2023 DO CONSÓRCIO CINCATARINA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O (s) bem (s) deverá (ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes na Ata de Registro de Preços nº 0105/2023, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2023, do Consórcio CINCATARINA.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os bens deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2023 e seus anexos.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

*Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ 718.800,00 (setecentos e dezoito mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo:

**LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE VANS**

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 15 + 1 LUGARES CP, ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL - TIPO G. CONFORME	MERCEDEZ -BENZ / SPRINTER 417 CDI 15 + 1 LUGARES - 2024/2025 COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL	R\$ 359.400,00	R\$ 718.800,00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN21767)			
--	-------------------------------------------------------------------------	--	--	--

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

*Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

- a) 07.01.10.301.0008.1.004.000.4.4.90.52.00

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

*Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo N° 4501/2024, Pregão Eletrônico N° 0089/2023, Ata de Registro de Preços 0105/2023, realizado pelo Consorcio Inter federativo Santa Catarina - CINCATARINA, como órgão gerenciador.

**CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

*Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de Inexigibilidade N° 16/2024, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei Nº 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de Inexigibilidade Nº 16/2024, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao processo de Inexigibilidade nº 16/2024;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.
- j) Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses e, oferecer treinamento para operação do bem, se necessário;
- k) Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e, havendo necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários a perfeita solução do problema;



*Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- l) Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização de peças;
- m) Entregar os equipamentos com a logo do programa a ser disponibilizado para a Contratada.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

*CAPÍTULO II-B da Lei Nº 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

*Artigo 92, XIV da Lei Nº 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
  - c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- e) **Multa Compensatória** no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei N° 14.333/2021.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**PARÁGRAFO NONO** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO**

*Art. 92, XIX da Lei 14.133/21*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO**

*Artigo 117 da Lei 14.133/21*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica designado como gestor deste contrato a Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF N° 038.501.089-37;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, CPF N° 034.712.459-36, fiscal titular.
- b) Sr. RUDINEY MARCHIORO, Mecânico, CPF N° 467.266.839-87, fiscal suplente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

*Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade N° 16/2024 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA,



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**INGÁ CAMINHÕES LTDA**

LEONARDO SCHOLL GIARETTA

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**

Às 11h00 do dia 19 de dezembro de 2024, no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto Nº 5732/2024 e 5734/2024, para julgar e emitir parecer referente à proposta apresentada na Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2024. A Agente de Contratação iniciou os trabalhos relatando que a Administração Municipal, através da Inexigibilidade Nº 16/2024, instaurou processo administrativo para a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VANS, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 0105/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2023 DO CONSÓRCIO CINCATARINA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE.** Considerando que o Município de Três Barras do Paraná promulgou o Decreto Municipal nº 5834/2024, regulamentando a adesão à ata de registro de preços de outras entidades (carona), verificou-se que os preços constantes na Ata de Registro de Preços Nº 105/2023, resultantes do Pregão Eletrônico Nº 89/2023, realizado pelo Consórcio Inter Federativo Santa Catarina – CINCATARINA, uma entidade reconhecida e estabilizada, garantindo transparência nos processos de compras e confiabilidade na qualidade dos equipamentos fornecidos. Essa adesão é vantajosa para o Município, permitindo a aquisição de equipamentos de fornecedores confiáveis, com histórico comprovado de qualidade. O processo de adesão para a aquisição de 02 (duas) VANS, MARCA MERCEDEZ -BENZ / MODELO SPRINTER 417 CDI 15 + 1 LUGARES - 2024/2025 COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL representa um bom custo-benefício, crucial para garantir que o orçamento previsto na Lei Municipal nº 2634/2024 seja respeitado, sem comprometer a qualidade dos equipamentos. Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo, incluindo o parecer jurídico, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e a previsão legal no Artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio constataram a legalidade da contratação e emitiram parecer favorável para a 02 (duas) VANS, MARCA MERCEDEZ -BENZ / MODELO SPRINTER 417 CDI 15 + 1 LUGARES - 2024/2025 COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL. Remetam-se os autos à autoridade superior para que, após apreciação, promova a homologação do Termo de Inexigibilidade N° 16/2024. Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os membros.

  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Agente de Contratação

  
**CARLOS SNIEZKO**  
Equipe de Apoio

  
**LUANA CRISTINA REFFATTI**  
Equipe de Apoio



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024**

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE nº 16/2024, embasado no Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação da empresa 02 (duas) VANS, MARCA MERCEDEZ -BENZ / MODELO SPRINTER 417 CDI 15 + 1 LUGARES - 2024/2025 COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de dezembro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

---

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024**

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE nº 16/2024, embasado no Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação da empresa 02 (duas) VANS, MARCA MERCEDEZ -BENZ / MODELO SPRINTER 417 CDI 15 + 1 LUGARES - 2024/2025 COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de dezembro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:3B1C5B63**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 24/12/2024. Edição 3180  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº XX/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA INGÁ CAMINHÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob nº 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **INGÁ CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR-101, s/n, Bairro Barracão, na cidade de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88.820-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 23.008.729/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, ao fim assinado, **Sr. LEONARDO SCHOLL GIARETTA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 10.XXX.XXX-9 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 118.XXX.XXX-29, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Ademir Munhoz, Nº 482, casa Nº 08, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADO**.

Estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal Nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VANS, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 0105/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2023 DO CONSÓRCIO CINCATARINA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE**, em decorrência da Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 16/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

*Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021*

Página 1 de 12



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem como objeto é a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VANS, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 0105/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2023 DO CONSÓRCIO CINCATARINA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O (s) bem (s) deverá (ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes na Ata de Registro de Preços nº 0105/2023, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2023, do Consórcio CINCATARINA.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os bens deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2023 e seus anexos.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

*Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ 718.800,00 (setecentos e dezoito mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo:

**LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE VANS**

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO COM NO MÍNIMO 15 + 1 LUGARES CP, ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL - TIPO G. CONFORME	MERCEDEZ -BENZ / SPRINTER 417 CDI 15 + 1 LUGARES - 2024/2025 COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO PLATAFORMA ELEVATÓRIA BIPARTIDA LATERAL	R\$ 359.400,00	R\$ 718.800,00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS (CIN21767)			
--	-------------------------------------------------------------------------	--	--	--

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

*Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

- a) 07.01.10.301.0008.1.004.000.4.4.90.52.00

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

*Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria Solicitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses iniciando a partir da assinatura do mesmo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo N° 4501/2024, Pregão Eletrônico N° 0089/2023, Ata de Registro de Preços 0105/2023, realizado pelo Consórcio Inter federativo Santa Catarina - CINCATARINA, como órgão gerenciador.

**CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

*Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de Inexigibilidade N° 16/2024, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de Inexigibilidade N° 16/2024, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao processo de Inexigibilidade n° 16/2024;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.
- j) Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses e, oferecer treinamento para operação do bem, se necessário;
- k) Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e, havendo necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários a perfeita solução do problema;
- l) Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização de peças;



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

m) Entregar os equipamentos com a logo do programa a ser disponibilizado para a Contratada.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

*CAPÍTULO II-B da Lei Nº 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

*Artigo 92, XIV da Lei Nº 14.133/2021*

Página 6 de 12



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei N° 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
  - c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei N° 14.333/2021.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**PARÁGRAFO NONO** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

#### CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

*Art. 92, XIX da Lei 14.133/21*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista,

Página 9 de 12



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO**

*Artigo 117 da Lei 14.133/21*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica designado como gestor deste contrato a Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF N° 038.501.089-37;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) Sr. DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, CPF N° 034.712.459-36, fiscal titular.
- b) Sr. RUDINEY MARCHIORO, Mecânico, CPF N° 467.266.839-87, fiscal suplente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

*Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade N° 16/2024 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO:**  
40988660059  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO

Assinado digitalmente por GERSON FRANCISCO GUSSO:  
40988660059  
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=44178466000198, OU=AC  
S=Praximato Muller, O=ICP-Brasil, CN=GERSON  
FRANCISCO GUSSO, email=40988660059  
Razão: E: sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.12.19 14:58:26-0707  
Vers: 1.0.1



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

LEONARDO  
SCHOLL  
GIARETTA:1185744  
5929

Assinado de forma digital  
por LEONARDO SCHOLL  
GIARETTA:11857445929  
Dados: 2025.01.06  
17:34:52 -03'00'

**INGÁ CAMINHÕES LTDA**

LEONARDO SCHOLL GIARETTA

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

**gov.br**

Documento assinado digitalmente  
CARLOS SNIETKO  
Data: 19/12/2024 15:03:15-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nome:  
CPF:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Data: 19/12/2024 15:07:35-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nome:  
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 321/2024****OBJETO:**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VANS, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 0105/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2023 DO CONSÓRCIO CINCATARINA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

**PARTES:**

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e INGÁ CAMINHÕES LTDA

**FUNDAMENTO:**

Lei Federal Nº 14.133/21 e Termo de Inexigibilidade Nº 16/2024

**VALOR:**

R\$ 718.800,00 (setecentos e dezoito mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:**

07 de janeiro de 2024.

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

---

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS  
Nº 321/2024

**OBJETO:**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) VANS, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC 0105/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0089/2023 DO CONSÓRCIO CINCATARINA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

**PARTES:**

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e INGÁ CAMINHÕES LTDA

**FUNDAMENTO:**

Lei Federal Nº 14.133/21 e Termo de Inexigibilidade Nº 16/2024

**VALOR:**

R\$ 718.800,00 (setecentos e dezoito mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:**

07 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**61EAFFD9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 08/01/2025. Edição 3189

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>